



**PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2026.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.
EDITAL**

Objeto: Registro de Preços para a aquisição eventual de lima chata, faca 3 pontas, sabre para motosserra, limatões e corda de polipropileno, visando atender as necessidades da COMURG, conforme as condições, especificações, quantidades, justificativas e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.



AVISO.

O certame será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [Licitar Digital – Plataforma de Licitações](#).

O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: [Licitar Digital – Plataforma de Licitações](#), no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <https://pncp.gov.br> no site oficial da [Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG](#).



AVISO.

Solicitamos que todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos e contrarrazões sejam realizados **EXCLUSIVAMENTE** pela plataforma Licitar Digital, garantindo assim maior transparência, segurança e rastreabilidade em todo o processo.

Todos os atos gerais referentes ao processo serão disponibilizados no site da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG – www.comurg.com.br.

NÃO SERÃO REPASSADAS INFORMAÇÕES A RESPEITO DO CERTAME POR TELEFONE!!!!



ÍNDICE

- 1- [Do Preâmbulo;](#)
- 2- [Do valor estimado;](#)
- 3- [Das condições de participação;](#)
- 4- [Do credenciamento;](#)
- 5- [Da proposta e dos documentos de habilitação;](#)
- 6- [Da proposta;](#)
- 7- [Da Apresentação de Amostras;](#)
- 8- [Da sessão, classificação das propostas e formulação de lances;](#)
- 9- [Da aceitabilidade da proposta vencedora;](#)
- 10- [Da habilitação;](#)
- 11- [Do envio da proposta vencedora;](#)
- 12- [Dos recursos;](#)
- 13- [Da reabertura da sessão pública;](#)
- 14- [Da adjudicação e homologação;](#)
- 15- [Do contrato ou instrumento equivalente;](#)
- 16- [Do reajustamento em sentido geral;](#)
- 17- [Do recebimento do objeto e da fiscalização;](#)
- 18- [Das obrigações da contratante e da contratada;](#)
- 19- [Do pagamento;](#)
- 20- [Do registro de preços;](#)
- 21- [Da ata de registro de preços;](#)
- 22- [Da formação do cadastro de reserva;](#)
- 23- [Das penalidades e responsabilização;](#)
- 24- [Dos atos lesivos à COMURG;](#)
- 25- [Das disposições gerais.](#)

ANEXOS.

[ANEXO I – Termo de Referência;](#)

[ANEXO II – Modelo de Proposta;](#)

[ANEXO III – Modelo de declaração de inexistência de sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentesco;](#)

[ANEXO IV – Modelo de Declaração Conjunta;](#)

[ANEXO V– Minuta de Ata de Registro de Preços;](#)

[ANEXO VI–Minuta de Contrato;](#)

[ANEXO VII – Modelo de Carta-fiança.](#)



PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2026.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

PROCESSO nº 25.30.000020517-1/2026.

1. PREÂMBULO:

Fornecimento:	Conforme estabelecido no Termo de Referência.
Pregoeiro	Julimar Gonçalves da Silva
Data:	30/01/2026.
Horário:	09h:30min.
Local:	https://licitar.digital/
Legislação aplicada:	Lei nº 13.303/16 – alterações, Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC , da Companhia de Urbanização de Goiânia (COMURG), Decreto Municipal nº 967/2022, Artigo 27 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMURG e, no que couber, pelo Decreto Municipal nº 967/2022., Lei Complementar nº 123/06, e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação

Torna-se público que a **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG - CNPJ nº 00.418.160/0001-55**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** e pelo modo de disputa **ABERTO**, possuindo apenas **LOTES DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA**.

1.1. Da impugnação ao edital e do pedido de esclarecimento:

- 1.1.1. Até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a realização do certame, qualquer pessoa física ou jurídica poderá, de forma **motivada**, impugnar este edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 1.1.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico no sistema [Licitar Digital – Plataforma de Licitações](#).
- 1.1.3. A resposta às impugnações ou aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no Portal de [Licitar Digital – Plataforma de Licitações](#) no prazo de **até 2 (dois) dias úteis contados da interposição**, observado o limite da data fixada para a entrega das propostas, nos termos do **art. 88 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos – RILC, da COMURG**.
- 1.1.4. Na hipótese de a **COMURG** não decidir a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação será adiada.
- 1.1.5. Se a impugnação for julgada procedente, a COMURG deverá:
 - I. Na hipótese de ilegalidade insanável, caso já tenha sido iniciada a licitação, anular total ou parcialmente os atos eivados de vícios;
 - II. Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:
 - a) republicar o aviso da licitação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no termo de referência, projeto básico ou instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame;
 - b) comunicar a decisão da impugnação a todos os interessados.



- 1.1.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando necessário alterações que modifiquem as condições de participação e formulação das propostas.
- 1.1.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 1.1.8. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 1.1.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 1.1.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, além da publicação na plataforma, serão disponibilizadas no site oficial da Companhia www.comurg.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 1.1.11. A impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).
- 1.2. O licitante, através de consulta permanente ao sítio da Companhia e nas comunicações inseridas na plataforma, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos.
- 1.3. Todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos e decisões serão devidamente publicados em sítio eletrônico.

2. DO VALOR ESTIMADO:

- 2.1. O valor total estimado das aquisições será sigiloso, conforme estabelecido no Artigo 34 da Lei Federal nº 13.303/16 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos – [RILC](#), da COMURG.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. A participação na presente licitação será **EXCLUSIVAMENTE** destinada às Microempresas (**ME**), Empresas de Pequeno Porte (**EPP**), conforme termos do inciso I artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014 e inciso I do Artigo 112 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, Pessoas Jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos e que estiverem previamente credenciados no sistema da [Licitar Digital – Plataforma de Licitações](#).
- 3.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições estabelecidas neste Edital.
- 3.3. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.4. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:



- 3.4.1. Empresas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, bem como declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade e caso participe do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas no art. 337-M, §2, da Parte Especial do Decreto-Lei n. 2848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou impedidas de licitar e contratar no âmbito do Município de Goiânia;
- 3.4.2. Empresas que não atendam às exigências deste Edital;
- 3.4.3. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.4.4. Pessoas jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.
- 3.5. Também não poderão participar Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum participando da presente licitação.
- 3.6. A participação em cooperativas e consórcios será admitida quando compatível com o objeto, conforme artigo 82 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos – RILC, COMURG, eventual vedação deverá estar motivada no Termo de Referência (risco operacional, indivisibilidade do objeto etc.).
- 3.7. A fim de verificar as condições de participação previstas neste item, o Pregoeiro realizará **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.
- 3.8. Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste item referidas anteriormente, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.
- 3.9. O licitante poderá participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz/sede ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.
- 3.10. O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato com a COMURG e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.
- 3.11. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.11.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 3.11.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.11.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



- 3.11.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.11.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 3.11.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 3.11.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 3.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico, por meio do site [Licitar Digital – Plataforma de Licitações](#).
- 4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico da [Licitar Digital – Plataforma de Licitações](#), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Companhia responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no provedor e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta, que deverá ser elaborada conforme o estabelecido no [ANEXO II](#) desde edital, sob pena de desclassificação, até a data e o horário estabelecidos na plataforma, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.1.1. Ao cadastrar a proposta, os licitantes encaminharão também, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, declaração que deverá ser elaborada conforme estabelecido no



[ANEXO III](#) deste edital, Declaração de inexistência de sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentesco, em consonância com o item 3.6. do edital.

- 5.2. O envio da documentação de habilitação exigidas neste Edital deverá ocorrer no **prazo de até 2 (duas) horas**, após a convocação do **pregoeiro**, prorrogável por igual período, quando justificado pelo licitante e aceito pela Administração, anexado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e será exigido apenas da Licitante classificada em primeiro lugar (vencedor).
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 5.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista** exclusivamente da licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (LC 123/2006), será assegurado de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.
- 5.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da LC nº 123/2006, implicará em sua inabilitação e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e anexos, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para manifestação de interesse e assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 5.4. Para esclarecer o teor ou sanar defeitos e falhas formais observadas nos documentos de habilitação, será observado os parágrafos 12 e 13 do artigo 122 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos – [RILC](#), COMURG.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. A licitante classificada em primeiro lugar deverá enviar a documentação exigida para habilitação em arquivos separados, evitando o envio de todos os documentos reunidos em um único arquivo.

6. DA PROPOSTA:

- 6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como promover, quando requerido, sua substituição.
- 6.3. Além do preenchimento dos campos do sistema, a licitante deverá encaminhar **Proposta De Preços**, conforme modelo constante do [ANEXO II](#), **acompanhada das seguinte declarações:** Declaração de inexistência de sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentesco, conforme modelo disposto do [ANEXO III](#), Declaração conjunta, conforme modelo disposto do [ANEXO IV](#) deste Edital,



devidamente assinada pelo representante legal da licitante e cadastrados no sistema eletrônico.

6.3.1. A propostas de preços deverá conter as seguintes informações básicas, sob pena de desclassificação:

6.3.1.1. Prazo de validade de 60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação;

6.3.1.2. Ser assinada pelo representante legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada através de procuração pública ou particular, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a identificação da licitante, endereço, telefone, e-mail, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, **numeradas e assinada a última com o nome e documento de identificação**;

6.3.1.3. Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser ofertado, **MARCA DE TODOS OS ITENS**, preço cotado em moeda corrente nacional de forma unitária com aproximação de no máximo 02 (duas) casas decimais em algarismo e o valor total global em algarismo e por extenso.

6.4. As propostas que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidas da seguinte forma:

6.4.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias; caso a licitante não concorde com as correções deverá se manifestar, sendo as razões registradas em ata;

6.4.2. **Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário**;

6.4.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

6.4.4. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

6.5. Para aceitabilidade da proposta a critério da Administração poderão ser solicitados amostras, prospectos, catálogos, folders, fichas técnicas ou outros documentos para comprovação de que os materiais ofertados atendem às especificações técnicas solicitadas no termo de referência.

6.6. Para aceitação dos produtos entregues, serão analisadas as características dos materiais de acordo com o previsto no Termo de Referência.

6.7. **O envio da proposta e da documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições contidas neste Edital e seus anexos.**

7. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

7.1. DA AMOSTRA:

7.2. A critério da Administração será exigido o envio de amostras para os itens integrantes dos itens constantes no [Anexo I](#) Termo de Referência e [Anexo II](#) Proposta.

7.3. Caso seja solicitado, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar (menor preço) deverá apresentar amostra do item ofertado em até 03 (Três) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro.



- 7.4. As amostras deverão ser entregues na Companhia de Urbanização de Goiânia, situada no endereço, Avenida Nazareno Roriz, nº 1.122 - Vila Aurora, Goiânia - GO, durante o horário comercial, sob pena de desclassificação a não apresentação no prazo.
- 7.5. No caso de impossibilidade de entrega de Amostra, justificadamente os itens de amostra poderão ser informados por imagens fotográficas ou por link que permita visualizar o material, fazer a aferição da amostra e julgamento.
- 7.6. Deverão ser entregues devidamente identificadas com o do nome da empresa, número do processo na embalagem original de comercialização e rótulo de acordo com a legislação vigente (número do lote, data de fabricação, prazo de validade, razão social e endereço do fabricante e importador e nome do responsável técnico), com instruções de uso em português, advertências e precauções.
- 7.7. Quando se tratar de item de valor unitário não significativo ou que a amostra seja de um produto descartável ou que fique inutilizável após os testes, a Administração ficará com o item e providenciará o seu descarte 30 (trinta) dias após a homologação do procedimento licitatório.
- 7.8. As amostras aprovadas não poderão ser descontadas do total do material adquirido.
- 7.9. Itens com valores mais significativos ou que a amostra não seja de um produto descartável ou os testes realizados não inutilizem o produto, a amostra poderá ser restituída após o término da licitação mediante solicitação do licitante, ou então deduzida do montante a ser entregue.
- 7.10. Os procedimentos de avaliação técnica das amostras serão realizados pela equipe técnica indicada pela Companhia de Urbanização de Goiânia, ou pela responsável pela elaboração do Termo de Referência.
- 7.11. Para realização da avaliação técnica, para cada item, os licitantes deverão fornecer pelo menos uma unidade de amostra.
- 7.12. As amostras apresentadas pelos licitantes deverão ser de lote comercial, não sendo aceitos produtos produzidos com o único fim de serem apresentados como amostras.
- 7.13. Será desclassificada a proposta do licitante que ter a amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido.

8. DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará todas as propostas apresentadas, podendo desclassificar a proposta na respectiva ordem de classificação na fase de julgamento de proposta e habilitação, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 8.2.1. No caso de o pregoeiro perceber possível tentativa de burla por meio dos vínculos societários em que licitantes denotem ser integrante de um mesmo grupo econômico, a diligência será realizada



na fase de julgamento de proposta e habilitação do respectivo licitante, em consonância com o subitem 9.2.2. do edital, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
 - 8.6.1. O intervalo mínimo entre os lances **será de 0,10 (dez centavos)**, conforme disposto no Artigo 66 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos – RILC, da Companhia de Urbanização de Goiânia.
- 8.7. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02(dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 8.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no [Licitar Digital – Plataforma de Licitações](#), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura, sendo reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da



comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

- 8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances. O sistema identifica em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 8.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **5% (cinco por cento) acima da melhor proposta**, ou melhor lance, será considerado empatada com a primeira colocada.
- 8.20. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.22. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a preferência deverá ser concedida da seguinte forma – inciso I e II do Artigo 111 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos – [RILC](#), da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG:
- 8.22.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar;
- 8.22.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do **subitem 8.22.1**, deverá ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.23. Persistindo o empate ou não havendo Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte na disputa, deverá ser dada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços – incisos III, IV e V do Artigo 114 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG:
- 8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes do artigo 118 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos – [RILC](#), da COMURG.
- 8.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, envie proposta readequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada,



acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas:

9.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.4. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

9.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme critérios e condições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitação e Contratos – [RILC](#), da COMURG.

9.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta, conforme critérios e condições estabelecidas no artigo 116 do Regulamento interno de Licitações e Contratos – [RILC](#), da COMURG.

9.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.



- 9.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, se outro não for o prazo estabelecido pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.9.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO:

- 10.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do [Licitar Digital – Plataforma de Licitações](#), em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.
- 10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação **complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02(duas) horas** sob pena de inabilitação, se outro não for o prazo concedido pelo Pregoeiro.
- 10.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de **CNPJ/CPF** diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



10.5.1. Serão aceitos registros de **CNPJ** de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao **CND** e ao **CRF/FGTS**, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.6.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

10.6.1.1. Cópia simples da cédula de identidade ou documento com foto de identificação do representante legal/administrador com poderes de representação, conforme ato constitutivo;

10.6.1.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial ou a última alteração contratual em vigor;

10.6.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

10.6.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

10.6.1.5. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

10.6.1.6. Demais documentações que comprovem que o licitante está apto para a aquisição de direitos e da contração de obrigações.

10.6.1.7. Os documentos acima (subitens 10.6.1.2 a 10.6.1.5), deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.6.2. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

10.6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ** ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme for o caso;

10.6.2.2. Prova de **Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)** e Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal.

10.6.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, expedida pela Caixa Econômica Federal ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”.

10.6.2.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Pública do Município de Goiânia**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos de qualquer natureza pessoa jurídica;

10.6.2.5. Somente em licitações que têm por objeto a terceirização de serviços, com dedicação exclusiva ou não de mão-de-obra, os licitantes devem apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em plena validade.

10.6.3. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá:

10.6.3.1. Deverá ser comprovada a experiência da empresa em serviços similares, mediante **apresentação de atestados de capacidade técnica**, conforme detalhado a seguir:



10.6.3.1.1. A Licitante vencedora deverá apresentar na fase de habilitação **no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica**, em nome da Licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa tenha fornecido **pelo menos 3% (três por cento)** da quantidade de materiais com características similares ao objeto do referido lote.

10.6.3.1.2. Será **admitida a somatória de atestados** para comprovação das respectivas exigências.

10.6.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá:

10.6.4.1. Balanço Patrimonial, demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social já exigível na forma da lei;

10.6.4.2. O referido balanço quando escriturado em forma **NÃO DIGITAL**, deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que este se acha transcrito. Deverá ser apresentado, juntamente ao balanço, os Termos de Abertura e Encerramento dos livros contábeis, acompanhado da prova de registro no órgão competente.

10.6.4.3. O referido balanço quando escriturado em LIVRO DIGITAL deverá ser apresentado o “Recibo de Entrega de Livro Digital”. Deverá ser apresentado, juntamente ao balanço, os Termos de Abertura e Encerramento dos livros contábeis.

10.6.4.4. Quando Sociedade Anônima, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei nº 6.404/76, ou ainda, a publicação dele no Diário Oficial.

10.6.4.5. A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1, e deverá ser assinada, preferencialmente, por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral;

ILC = índice de liquidez corrente;

ISG = índice de solvência geral;

AT = ativo total;

AC = ativo circulante;

RLP = realizável em longo prazo;

PC = passivo circulante;

ELP = exigível em longo prazo;

PL = patrimônio líquido.

10.6.4.1. Das empresas constituídas no ano em exercício, independentemente de sua forma societária e fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura.



10.7. Para fins de habilitação, é facultada à Comissão de Contratação a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem em sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

10.8. QUANDO DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO SE A LICITANTE FOR A MATRIZ, TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM NOME E COM CNPJ DA MATRIZ.

10.8.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

10.8.2. A licitante for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

10.9. Para efeito de habilitação serão aceitos **“protocolos de solicitação de renovação de documento acompanhados dos originais desatualizados ou vencidos”**, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Entretanto, eles não serão aceitos para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório devidamente regulares e atualizados.

10.10. INEXISTINDO PRAZO DE VALIDADE NAS CERTIDÕES, SERÃO ACEITAS AQUELAS CUJAS EXPEDIÇÕES/EMISSIONES NÃO ULTRAPASSEM A 90 (NOVENTA) DIAS DA DATA DA SESSÃO.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo estipulado pelo Pregoeiro e deverá ser elaborada em conformidade com o modelo disponibilizado no site e nesta plataforma, sob pena de desclassificação.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso, vinculando a contratada a todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como a marca.

11.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



- 11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS:

- 12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista, quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, o licitante interessado deverá manifestar imediatamente, em campo próprio do sistema eletrônico, a sua intenção de interpor recurso.
- 12.2. A manifestação de intenção de recurso deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) minutos declarado o vencedor, conforme comunicação direta entre a plataforma e os demais licitantes, sem prejuízos caso o Pregoeiro não tenha comunicado o respectivo ato.
- 12.2.1. A manifestação deverá ser imediata e motivada pelo licitante conforme prazo estabelecido no item 12.2. do edital.
- 12.3. O recorrente terá, a partir de então, **o prazo 3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, **em outros 3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.4. O Pregoeiro ou autoridade que acolher o recurso, terá **o prazo de 03 (três) dias úteis** prorrogáveis por igual período, visando reconsiderar ou não decisão anterior.
- 12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.1.1. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no [Licitar Digital – Plataforma de Licitações](#), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 14.1. Se não houver recurso, a adjudicação será realizada pelo Pregoeiro, cabendo a homologação à autoridade competente. Se houver recurso, a autoridade competente deverá realizar a adjudicação e homologação da licitação no mesmo ato.
- 14.2. Na fase de homologação, a autoridade competente poderá:
- 14.2.1. determinar o retorno dos autos para o possível saneamento de irregularidades;
 - 14.2.2. homologar a adjudicação do objeto da licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
 - 14.2.3. anular o processo, no todo ou em parte, de ofício ou por provocação de terceiros, por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;
 - 14.2.4. revogar o processo, no todo ou em parte, por razões de interesse público em decorrência de fato superveniente à instauração, que constituía óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado;
 - 14.2.5. declarar o processo deserto, na hipótese de nenhum interessado ter acudido ao chamamento; ou
 - 14.2.6. declarar o processo fracassado, na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.
- 14.3. A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor.
- 14.4. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

15. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente, o prazo de convocação poderá ser prorrogado 1(uma) vez, por igual período, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na lei e no Regulamento Interno de Licitação e Contratos – RILC, da COMURG.
- 15.2.1. Todos os documentos pertinentes ao certame, inclusive o próprio instrumento de contrato, seus aditivos, Atas de Registro de Preços podem ser assinados digitalmente, com autenticidade reconhecida pelo certificado digital ICP-Brasil, e enviados, entre as partes, por meio eletrônico.
 - 15.2.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de **até 02 (dois) dias úteis**, se outro não for estipulado pela contratante, podendo ocorrer prorrogações de prazo, por igual período, quando solicitação e justificado pelo adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios estabelecido no Edital, anexos e termo contratual;
 - 15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;



15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Regulamento da Companhia e na Lei nº 13.303/2016 e reconhece os direitos da Administração na mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o indicado no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.6. Na assinatura do contrato ou retirada de documento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou equivalente.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e anexos a este Edital e também no Regulamento Interno de Licitação – RILC, e Contratos da COMURG.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e anexos a este Edital e também no Regulamento Interno de Licitação e Contratos – RILC, da COMURG.

19. DO PAGAMENTO:

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexos a este Edital e também no Regulamento Interno de Licitação e Contratos – RILC, da COMURG.

20. DO REGISTRO DE PREÇOS:

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexos a este Edital e também no Regulamento Interno de Licitação e Contratos – RILC, da COMURG.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

21.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo aceito pela COMURG, sem prejuízo das



sanções previstas neste Edital, seus anexos, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC, da Companhia de Urbanização de Goiânia e na Lei nº 13.303/16.

- 21.2. A recusa injustificada do vencedor da licitação em assinar a ata equipara-se à recusa injustificada de assinatura de contrato, para fins de sanções.
- 21.3. Caso não tenha sido realizado o cadastro de reserva, quando o vencedor da licitação não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, a COMURG deverá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, respeitado o valor de estimado, e, na impossibilidade, revogar o certame.
- 21.4. O registro de preços será formalizado em estrita observância aos Artigos 32 e 33 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – [RILC](#), da Companhia de Urbanização de Goiânia.
- 21.5. A Adesão de Ata de Registro de Preço seguirá determinação estabelecida no Termo de Referência em consonância com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

- 22.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 22.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 22.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 22.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 22.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 22.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 22.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no artigo 32 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMURG e, no que couber, pelo Decreto Municipal nº 967/2022.
- 22.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:
- 22.6.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 22.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



23. DAS PENALIDADES E RESPONSABILIZAÇÃO:

23.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações, garantida a prévia defesa, a COMURG poderá aplicar as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa, na forma prevista no termo de referência ou projeto básico, instrumento convocatório ou no contrato;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COMURG, por até 02 (dois) anos;

23.2. As condutas reprováveis ao processo licitatório em geral, seja na submissão a participação e no comprometimento em cumprir regramentos e condutas, estarão passíveis de sanções e penalidades, contidas no Regulamento Interno de Licitação e Contratos – RILC, da COMURG.

23.3. As Sanções e penalidades referentes à inexecução do Contrato estão estabelecidos na Minuta de Contrato, anexo a este Edital, conforme o Regulamento Interno de Licitação e Contratos – [RILC](#), da COMURG.

23.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

24. DOS ATOS LESIVOS À COMURG:

24.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, o licitante estará sujeito às sanções estabelecidas neste Edital, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à COMURG, assim definidos:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar a licitação ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações no ato convocatório da licitação.

24.2. As sanções indicadas neste Edital e anexos se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 25.1. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.2. A Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 25.2.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
- 25.2.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 25.3. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 25.4. O Edital estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: <https://licitar.digital/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - **PNCP**



<https://pncp.gov.br>, no site oficial da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG www.comurg.com.br.

- 25.4.1. Todos os atos gerais do processo licitatório, serão publicados também no site oficial da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG - www.comurg.com.br devendo todos os licitantes, acompanharem, não existindo, por parte da Companhia, qualquer obrigatoriedade de comunicação por outro meio.
- 25.5. O Regulamento Interno de Licitação e Contratos – RILC, da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, encontra-se disponível para consulta no site oficial da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG - www.comurg.com.br.

Goiânia, aos 12 dias de janeiro de 2026

Julimar Gonçalves da Silva.

Pregoeiro

Portaria nº 1.435/2025 – PR/DIRAF.

Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.



ANEXO I.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2026.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

PROCESSO nº 25.30.000020517-1/2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Formação de Registro de Preços para a aquisição eventual de lima chata, faca 3 pontas, sabre para motosserra, limatões e corda de polipropileno, visando atender as necessidades da COMURG, conforme as condições, especificações, quantidades, justificativas e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

2. DOS INTENS E SUAS ESTIMATIVAS:

2.1. REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.1.1. O objeto da presente especificação deve atender aos requisitos estabelecidos nas normas técnicas, ABNT NBR 13963:2013 e ISO 11806-1:2021 (segurança e desempenho de equipamentos portáteis de corte e roçagem); ABNT NBR 6396:2009 (lima e limatão – requisitos e dimensões); ABNT NBR ISO 6535:2013 e ISO 11681-1:2021 (sabres para motosserras – requisitos de segurança); e ABNT NBR 13203:2019 e ISO 2307:2019 (cordas sintéticas – propriedades físicas e mecânicas), além de possuir os seguintes requisitos funcionais:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Unidade	Lâmina para costal 3 pontas – A ser utilizadas nas roçadeiras STIHL, nos modelos FS 290 e FS 291 Código: 4119-713-4100 Marca: Stihl	820
2	Unidade	Lima Chata para Enxada 8", sem cabo. Modelo: 08992 Marca: K&F	844
3	Unidade	Sabre para motosserra, comprimento 30 cm, espessura canaleta 1.1mm, passo 3/8" tipo duromatic. Código da Stihl: 3005 000 3905 Marca: Stihl	148
4	Unidade	Sabre para motosserra comprimento 75cm (30") espessura canaleta 1.6mm, passo 3/8" tipo duromatic. Código STIHL: 3003 001 9241 Marca: Stihl	25
5	Unidade	Limatão 5/32, para corrente de motosserra, tamanho de 8". Modelo: 01882B Marca: K&F	2400
6	Unidade	Limatão 3/16, para corrente de motosserra tamanho de 8". Modelo: 01767B Marca: K&F	2400
7	Metros	Corda trançada de polipropileno multifilamento (PPM): • Diâmetro: 18 mm; • Cor: Branca; • Comprimento: 96 metros (rolo); • Material: Polipropileno multifilamento de alta tenacidade; • Carga de ruptura (resistência à tração): aproximadamente 3.000 kgf ($\approx$ 29,4 kN); • Carga de trabalho segura (fator de segurança 1:5): aproximadamente 600 kgf; • Peso aproximado: 0,16 kg/m ($\approx$ 15,3 kg por rolo de 96 m); Densidade: 0,91 g/cm³ (flutua na água)	3.900



		• Alongamento sob carga de ruptura: entre 15% e 20%; • A ser entregue em rolos de no mínimo 96 metros; Marca: arteplas ou similar.	
--	--	--	--

2.2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1. EXCLUSIVIDADE: Conforme termos do inciso I artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014 e inciso I do Artigo 112 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG nos itens abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Unidade	Lâmina para costal 3 pontas – A ser utilizadas nas roçadeiras STIHL, nos modelos FS 290 e FS 291 Código: 4119-713-4100 Marca: Stihl	820
2	Unidade	Lima Chata para Enxada 8", sem cabo. Modelo: 08992 Marca: K&F	844
3	Unidade	Sabre para motosserra, comprimento 30 cm, espessura canaleta 1.1mm, passo 3/8" tipo duromatic. Código da Stihl: 3005 000 3905 Marca: Stihl	148
4	Unidade	Sabre para motosserra comprimento 75cm (30") espessura canaleta 1.6mm, passo 3/8" tipo duromatic. Código STIHL: 3003 001 9241 Marca: Stihl	25
5	Unidade	Limatão 5/32, para corrente de motosserra, tamanho de 8". Modelo: 01882B Marca: K&F	2400
6	Unidade	Limatão 3/16, para corrente de motosserra tamanho de 8". Modelo: 01767B Marca: K&F	2400
7	Metros	Corda trançada de polipropileno multifilamento (PPM): • Diâmetro: 18 mm; • Cor: Branca; • Comprimento: 96 metros (rolo); • Material: Polipropileno multifilamento de alta tenacidade; • Carga de ruptura (resistência à tração): aproximadamente 3.000 kgf ($\approx$ 29,4 kN); • Carga de trabalho segura (fator de segurança 1:5): aproximadamente 600 kgf; • Peso aproximado: 0,16 kg/m ($\approx$ 15,3 kg por rolo de 96 m); Densidade: 0,91 g/cm³ (flutua na água) • Alongamento sob carga de ruptura: entre 15% e 20%; • A ser entregue em rolos de no mínimo 96 metros; Marca: arteplas ou similar.	3.900

2.3. Opta-se pela padronização dos equipamentos e acessórios da marca STIHL, já utilizados de forma contínua e consolidada há vários anos no parque operacional da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.

2.4. A escolha baseia-se em critérios técnicos, econômicos e de eficiência operacional, amplamente comprovados pela experiência acumulada nas atividades de poda, roçagem e limpeza urbana.

2.5. A marca STIHL consolidou-se ao longo dos anos como a solução mais confiável e vantajosa para a Companhia, pelos seguintes motivos:

2.5.1. Durabilidade comprovada: os equipamentos STIHL têm demonstrado resistência e desempenho superiores em uso intensivo, apresentando menor índice de quebras, desgaste ou falhas mecânicas quando comparados a marcas concorrentes. Essa robustez assegura maior vida útil dos equipamentos e reduz a necessidade de reposições.



- 2.5.2. Histórico de uso consolidado: a COMURG utiliza equipamentos STIHL há vários anos, com resultados satisfatórios e padronizados em todas as diretorias operacionais. Essa continuidade confirma a confiabilidade técnica e operacional da marca.
- 2.5.3. Economia comprovada: a padronização na marca resultou em significativa redução de custos de manutenção e substituição de peças, além de ganhos de produtividade. Estudos internos e registros de manutenção indicam que os equipamentos STIHL possuem melhor relação custo-benefício em todo o ciclo de vida do produto.
- 2.5.4. Compatibilidade técnica e operacional: a uniformização dos equipamentos garante total compatibilidade entre sabres, correntes, lâminas e cabeçotes, simplificando a manutenção e o fornecimento de insumos, além de evitar interrupções nos serviços.
- 2.5.5. Capacitação consolidada das equipes: cerca de 390 operadores e técnicos estão plenamente familiarizados com o uso e manutenção dos equipamentos STIHL, reduzindo o tempo de treinamento, os riscos de acidentes e as perdas por falha operacional.
- 2.5.6. Desempenho e produtividade: a estabilidade e eficiência dos motores STIHL asseguram alta performance nas atividades de poda e roçagem, mantendo a regularidade dos serviços públicos essenciais.
- 2.6. Quanto a padronização das limas chatas e limatões na marca K&F decorre de análise técnica e operacional realizada pelas diversas coordenações da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, a partir de resultados práticos obtidos em campo, comprovando o melhor desempenho, durabilidade e custo-benefício em relação a outras marcas disponíveis no mercado.
- 2.7. A escolha fundamenta-se em evidências objetivas apresentadas pelas equipes operacionais, que utilizam esses insumos de forma intensiva e contínua nas atividades de poda, roçagem, varrição, serralheria e serviços especiais, e consolidaram a marca K&F como a mais eficiente e econômica para a Companhia.
- 2.8. Os principais fatores técnicos e econômicos que justificam essa padronização são:
- 2.8.1. Durabilidade comprovada em campo: a marca K&F é utilizada há vários anos nas frentes operacionais da COMURG, com desempenho consistentemente superior. Enquanto limas de outras marcas perdem o fio de amolação após poucos usos, as limas K&F mantêm sua eficiência por longos períodos, suportando o ritmo intenso de trabalho das equipes.
- 2.8.2. Histórico de uso consolidado: a experiência acumulada pelos coordenadores e operadores demonstra que a K&F atende plenamente às exigências operacionais da Companhia, sendo considerada padrão de referência para amolação de facas, enxadas e sabres de motosserra.
- 2.8.3. Economia comprovada: devido à maior durabilidade, o consumo de limas K&F é substancialmente menor, o que representa redução de custos de reposição e menor frequência de compras. Essa economia operacional reflete-se diretamente na execução orçamentária, reduzindo o custo total do ciclo de vida do material.
- 2.8.4. Produtividade operacional: a manutenção prolongada do fio de corte reduz o tempo ocioso das equipes, evita paradas para substituição de ferramentas e aumenta a produtividade diária das frentes de trabalho.
- 2.8.5. Avaliação técnica de campo: os coordenadores das unidades relataram que aquisições anteriores de marcas distintas resultaram em desgaste acelerado e sucateamento precoce, gerando retrabalho e custos adicionais. A padronização K&F, portanto, corrige uma ineficiência operacional já diagnosticada.
- 2.8.6. Competitividade preservada: a marca K&F possui ampla rede de fornecedores e distribuidores autorizados, o que garante concorrência efetiva no processo licitatório e conformidade com o princípio da isonomia.



- 2.9. Em razão desses fatores, a padronização das marcas STIHL e K&F está tecnicamente justificada e enquadra-se nas hipóteses de padronização e compatibilidade técnica previstas no art. 8º, inciso I, alínea “b”, do RILC/COMURG, sem restrição à competitividade, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos essenciais, conforme o art. 2º do RILC/COMURG e o art. 31 da Lei nº 13.303/2016.
- 2.10. Dessa forma, a contratação representa medida preventiva e estratégica para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, evitar riscos de descontinuidade e preservar o interesse coletivo, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e segurança operacional previstos no art. 2º do RILC/COMURG.

3. DO GERISTRO DE PREÇOS:

3.1. Da justificativa para utilização do sistema de registro de preços:

- 3.1.1. A opção pelo sistema de registro de preços para a contratação do objeto constante deste Termo de Referência tem fundamentação no art. 3º inc. I do Decreto municipal de Goiânia nº 967/2022.

3.2. Do órgão gerenciador:

- 3.2.1. A COMURG é o órgão gerenciador deste Registro de Preços.

3.3. Dos órgãos participantes:

- 3.3.1. Fica autorizada a adesão por outros entes públicos que não tenham participado do processo licitatório, para firmar contrato por adesão, nos termos do artigo 66 da Lei Federal nº 13.303/2016 e do artigo 33 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da COMURG

3.4. Do prazo para assinatura da ata de registro de preços:

- 3.4.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de até 02 (dois) dias úteis, se outro não for estipulado pela contratante, podendo ocorrer prorrogações de prazo, por igual período, quando solicitação e justificado pelo adjudicatário e aceita pela Administração.

3.5. Do prazo de vigência da ata de registro de preços e sua possibilidade de prorrogação:

- 3.5.1. O prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

3.6. Da adesão a Ata:

- 3.6.1. Não serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços resultante da presente licitação por órgãos ou entidades não participantes.
- 3.6.2. A não previsão de adesão por órgãos não participantes se justifica devido à necessidade de manter o planejamento, os quantitativos e a vantajosidade da contratação restritos às demandas da COMURG.

4. DO ORÇAMENTO E DO PREÇO:

- 4.1. O preço máximo admitido pela COMURG será mantido em **SIGILO**, sem publicação, conforme Lei Federal nº 13.303/2016 e RILC/COMURG.

5. MODO DE DISPUTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 5.1. O certame ocorrerá pelo rito do **PREGÃO ELETRÔNICO / MODO DE DISPUTA**



ABERTO, obedecendo as disposições legais vigentes, ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia de Urbanização de Goiânia – **COMURG (RILC)** e aos requisitos deste termo de referência.

- 5.2. O critério de julgamento, desde que atendidos todos os requisitos técnicos contidos neste Termo de Referência, será de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 6.1. Poderão participar do certame empresas regularmente constituídas e aptas ao objeto.

6.2. PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP.

6.2.1. Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e com a legislação vigente que assegura o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (**ME**) e Empresas de Pequeno Porte (**EPP**), este Termo de Referência estabelece a possibilidade de participação de **ME** e **EPP** no presente processo licitatório.

6.3. CONSÓRCIO:

6.3.1. Será admitida quando compatível com o objeto, conforme artigo 82 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos COMURG.

7. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

7.1. DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS:

- 7.1.1. Deverá ser comprovada a experiência da empresa em serviços similares, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, conforme detalhado a seguir:
- 7.1.2. A Licitante vencedora deverá apresentar na fase de habilitação no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, em nome da Licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa tenha fornecido pelo menos 30% (trinta por cento) da quantidade de materiais com características similares ao objeto do referido lote.
- 7.1.3. Será admitida a somatória de atestados para comprovação das respectivas exigências;
- 7.1.4. Catálogos, fichas técnicas ou manuais do fabricante, contendo especificações, dimensões e características dos produtos ofertados, que comprovem a conformidade com as marcas padronizadas (**STIHL** e **K&F**) e com as normas técnicas aplicáveis (**ABNT** e **ISO**) citadas no item 2.1.1. deste TR;
- 7.1.5. Declaração formal do fabricante ou distribuidor autorizado, nos casos em que o licitante não seja representante direto, confirmando que o fornecedor está autorizado a comercializar os produtos originais da marca ofertada no território nacional;
- 7.1.6. A **HABILITAÇÃO TÉCNICA** exigida, tratada na Constituição Federal, Art. 37, inciso XXI, é permitida quando indispensável à garantia do cumprimento das obrigações do vencedor do certame. Esta Supervisão de Qualidade entende que a redução ou eliminação de tais exigências para participação amplia o risco de contratações desastradas, pois dá oportunidade a que sujeitos destituídos de capacitação se saíam vencedores do certame, configurando como um fator que contribui para a elevação do risco de contratos mal executados.

8. DAS OBRIGAÇÕES:

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



- 8.2.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 8.2.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.2.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.2.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.2.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.2.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

8.3. DAS OBRIGAÇÕES DA COMURG:

- 8.3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o estipulado neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;
- 8.3.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;
- 8.3.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.3.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.3.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;
- 8.3.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;
- 8.3.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município de Goiânia - PGM para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.3.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.3.9. A Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG não responderá por quaisquer



compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, considerando que se trata de fornecimento direto de materiais padronizados e específicos, cujas características técnicas exigem controle de origem, qualidade e garantia integral por parte do fornecedor contratado.

10. DO PAGAMENTO:

- 10.1. A Contratada apresentará a fatura (Nota fiscal) do objeto efetivamente entregue e recebido definitivamente.
- 10.2. A fatura deverá obrigatoriamente estar acompanhada da documentação abaixo:
- 10.2.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;
 - 10.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**
 - 10.2.3. Certidão de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - 10.2.4. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**;
 - 10.2.5. Certidão da regularidade com a **Fazenda Pública do Município de Goiânia**, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos** de qualquer natureza pessoa jurídica;
- 10.3. Apresentada a fatura, a COMURG poderá rejeitar a mesma, informando à contratada as adequações devidas, ou aprová-la, providenciando o competente pagamento.
- 10.4. O pagamento ocorrerá em até 30 dias, através de transferência eletrônica, mediante apresentação das Notas Fiscais com os devidos documentos indicados no **item 10.2.**, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

11. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

11.1. Do Recebimento:

- 11.1.1. O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência física e documental e terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- 11.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade com as especificações e terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis.
- 11.1.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço sito a Av. Nazareno Roriz, Nº1.122 Vila Aurora, Goiânia- GO, das 08:00h as 16:00h, de segunda a sexta-feira.
- 11.1.4. A entrega do requer autorização previa formalizada pela Contratante.

11.2. Do prazo para execução do objeto:

- 11.2.1. O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços e emissão da Ordem de Fornecimento, salvo disposição diversa justificada e aceita pela COMURG



- 11.2.2. Em caso de demanda sob SRP, as entregas poderão ocorrer de forma parcelada, mediante emissão de ordens de fornecimento específicas, respeitando os quantitativos e a vigência da Ata.
- 11.2.3. O não cumprimento dos prazos de entrega sujeitará a contratada às penalidades previstas no contrato e no RILC/COMURG (2025), inclusive multa moratória e glosa proporcional.
- 11.2.4. Caso não seja possível a entrega no prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

11.3. Do recebimento provisório e definitivo:

11.3.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, considerando que:

- 11.3.1.1. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.3.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15(quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 11.3.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 11.3.1.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na entrega dos produtos ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 11.3.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.4. Da Garantia, manutenção e assistência técnica:

- 11.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), caso o fabricante ofereça prazo de garantia superior, prevalecerá a garantia do fabricante, devendo o fornecedor assegurar todas as condições de assistência técnica, troca ou substituição durante o período informado.
- 11.4.2. A garantia será prestada com vistas a manter os insumos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 11.4.3. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 11.4.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição do insumo que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis.
- 11.4.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.



11.4.6.O custo referente ao transporte do insumo coberto pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

11.4.7.A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

12.DA VIGÊNCIA:

12.1. O instrumento contratual vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, observados os prazos estabelecidos para a execução, não excluída a responsabilidade civil da contratada pelo perfeito cumprimento de seu objeto, nos termos da legislação vigente.

Goiânia aos 11 dias de dezembro de 2025.

Responsável técnico pela elaboração:

LUCÉLIA DA SILVA MARQUES
Admin da Coord. de Planej. e Cont. Suprimento.
COMURG.

Responsável técnico pela revisão e aprovação:

JOSÉ EVARISTO URIAS DE ALMEIDA
Coord. de Planejamento e Controle Suprimento.
COMURG

ALZIRIO FRANCISCO BARBOSA
Diretor de Operações
Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.



13. DO ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA (segue abaixo):



DESPACHO Nº 285/2025 – CPL

PROCESSO SEI Nº: 25.30.000006286-9

INTERESSADO: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ASSUNTO: LICITAÇÃO

Venho por meio deste, encaminhar processo em tela para Coordenação Jurídica de Licitação e Contratos, considerando Sessão de habilitação e adjudicação realizada no dia 07/07/2025 às 14hs:30min, por meio dos autos do Processo Licitatório SEI 25.30.000005118-2, segundo modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2025 – SRP, cujo objeto é: Aquisição de correntes e sabres pela COMURG, para uso da Diretoria de Operações da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Ressalta-se que o certame ocorreu sem intercorrências, nota-se que os itens 2 e 5 de participação exclusiva restaram fracassados, tendo em vista, desclassificação realizada conforme item 9.5 do edital, justificativa: Valor acima do referencial.

Neste sentido, solicito análise e parecer jurídico visando homologação do certame.

Informo que a partir da fase de homologação, a Gerência de Licitações e Contratos deverá anexar os documentos orçamentários e de pesquisa de preço de mercado que outrora estavam sob sigilo, conforme o artigo 34 caput da lei 13.303 de 30 junho de 2016, segundo disciplina também Item I do artigo 23 do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.

Por fim, volvam-se os autos a Coordenação de Pregão e Leilão, para que seja adotado providências subsequentes.

Goiânia, aos 07 dias do mês de julho de 2025.

Julimar Gonçalves da Silva.
Agente de Licitação/Pregoeiro.
Portaria nº 812/2025 – PR/DIRAF.
Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.

Despacho 111 (7362293) SEI 25.30.000006286-9 / pg. 1



Documento assinado eletronicamente por **Julimar Gonçalves da Silva, Coordenador**, em 07/07/2025, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7362293** e o código CRC **1990C010**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122 -
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.30.000006286-9

SEI Nº 7362293v1



**COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG.
GOIÂNIA-GO**

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
Processo Administrativo Nº 25.30.000006286-9
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JULIMAR GONÇALVES DA SILVA
Data de Publicação: 18/06/2025 10:38:03

LOTE 1			
Item: 1	Quant.: 168	Unidade: UN	Val. Ref.: 197,33
Descrição: Corrente para sabres de 30cm, 3/8 1.1mm, 22 dentes.Marca/modelo referência: Motosserra STIHL MS170, Moto Poda HT 75, MOTOPoda HT 135. Garantia mínima de 3 meses.			
Autor	Marca/Modelo		Valor
EUROPA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	STHIL / 3/8		127,10
COMERCIAL FPS LTDA	STIHL / STIHL		214,03
LOTE 2			
Item: 2	Quant.: 148	Unidade: UN	Val. Ref.: 206,51
Descrição: Sabre para motosserra, comprimento 30 cm, (12") espessura canaleta 1.1mm, passo 3/8", tipo rolamentada.Código da Stihl: 3005 000 3905			
Autor	Marca/Modelo		Valor
COMERCIAL FPS LTDA	STIHL / STIHL		242,20
EUROPA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	STHIL / 30 CM		271,72
LOTE 3			
Item: 3	Quant.: 75	Unidade: UN	Val. Ref.: 305,84
Descrição: Sabre para motosserra comprimento 40 cm (16") espessura canaleta 1.3mm, passo 3/8, tipo rolamentada.Código STIHL: 3005 000 4813			
Autor	Marca/Modelo		Valor
COMERCIAL FPS LTDA	STIHL / STIHL		320,83
EUROPA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	STHIL / 40CM		350,21
LOTE 4			
Item: 4	Quant.: 115	Unidade: UN	Val. Ref.: 416,01
Descrição: Sabre para motosserra comprimento 50cm (20") espessura canaleta 1.6mm, passo 3/8", tipo duromaticCódigo STIHL: 3003 001 9221			
Autor	Marca/Modelo		Valor
COMERCIAL FPS LTDA	STIHL / STIHL		300,28
EUROPA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	STHIL / 50CM		507,97
LOTE 5			
Item: 5	Quant.: 25	Unidade: UN	Val. Ref.: 547,84
Descrição: Sabre para motosserra comprimento 75cm (30") espessura canaleta 1.6mm, passo 3/8" tipo duromatic.Código STIHL: 3003 001 9241			
Autor	Marca/Modelo		Valor
COMERCIAL FPS LTDA	STIHL / STIHL		740,35
EUROPA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	STHIL / 75CM		830,00

1 de 3



**COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG.
GOIÂNIA-GO**

LOTE 6

Item: 6	Quant.: 999	Unidade: UN	Val. Ref.: 106,53
Descrição: orrente para sabres de 30cm, 3/8 1.1mm, 22 dentes.Marca/modelo referência: Motosserra STIHL MS170, Moto Poda HT 75, MOTOPoda HT 135. Garantia minima de 3 meses.			
Autor	Marca/Modelo		Valor
COMERCIAL FPS LTDA	STIHL / STIHL		112,11
EUROPA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	STIHL / 22 CM		127,10

LOTE 7

Item: 7	Quant.: 648	Unidade: UN	Val. Ref.: 120,64
Descrição: Corrente para sabres de 40cm, 3/8 1.3mm, 28 dentes.Marca/modelo referência: MotosserraSTIHL MS230/250. Garantia minima de 3 meses.			
Autor	Marca/Modelo		Valor
COMERCIAL FPS LTDA	STIHL / STIHL		133,07
EUROPA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	STIHL / 28CM		127,10

LOTE 8

Item: 8	Quant.: 1.035	Unidade: UN	Val. Ref.: 162,67
Descrição: Corrente para sabres de 50cm, 3/8 1.6mm, 36 dentes.Marca/modelo referência: MotosserraSTIHL MS382/MS81. Garantia minima de 3 meses.			
Autor	Marca/Modelo		Valor
COMERCIAL FPS LTDA	STIHL / STIHL		183,40

LOTE 9

Item: 9	Quant.: 250	Unidade: UN	Val. Ref.: 244,02
Descrição: Corrente para sabres de 75cm, 3/8 1.6mm, 48 dentes, aço Carbono Especial da Aperam, P760L.Marca/modelo referência: Motosserra STIHL MS661.			
Autor	Marca/Modelo		Valor
COMERCIAL FPS LTDA	STIHL / STIHL		244,00

LOTE 10

Item: 10	Quant.: 2.250	Unidade: UN	Val. Ref.: 36,56
Descrição: Lima de aço de 8" pol, 150X16X2Marca referência KF / Código KF 4380018000			
Autor	Marca/Modelo		Valor
COMERCIAL FPS LTDA	K&F / K&F		5,88
EUROPA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	KF / LIMA		38,80

LOTE 11

Item: 11	Quant.: 333	Unidade: UN	Val. Ref.: 106,53
Descrição: Corrente para sabres de 30cm, 3/8 1.1mm, 22 dentes.Marca/modelo referência: Motosserra STIHL MS170, Moto Poda HT 75, MOTOPoda HT 135. Garantia minima de 3 meses.			
Autor	Marca/Modelo		Valor
COMERCIAL FPS LTDA	STIHL / STIHL		112,11

LOTE 12

Item: 12	Quant.: 216	Unidade: UN	Val. Ref.: 120,64
Descrição: Corrente para sabres de 40cm, 3/8 1.3mm, 28 dentes.Marca/modelo referência: MotosserraSTIHL MS230/250. Garantia minima de 3 meses.			



**COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG.
GOIÂNIA-GO**

Autor	Marca/Modelo	Valor
COMERCIAL FPS LTDA	STIHL / STIHL	133,07

LOTE 13

Item: 13	Quant.: 345	Unidade: UN	Val. Ref.: 162,67
Descrição: Corrente para sabres de 50cm, 3/8 1.6mm, 36 dentes.Marca/modelo referência: MotosserraSTIHL MS382/MS81. Garantia mínima de 3 meses.			

Autor	Marca/Modelo	Valor
COMERCIAL FPS LTDA	STIHL / STIHL	183,45

LOTE 14

Item: 14	Quant.: 83	Unidade: UN	Val. Ref.: 244,02
Descrição: Corrente para sabres de 75cm, 3/8 1.6mm, 48 dentes, aço Carbono Especial da Aperam, P760L.Marca/modelo referência: Motosserra STIHL MS661.			

Autor	Marca/Modelo	Valor
COMERCIAL FPS LTDA	STIHL / STIHL	244,00

LOTE 15

Item: 15	Quant.: 750	Unidade: UN	Val. Ref.: 36,56
Descrição: Lima de aço de 8" pol, 150X16X2.Marca referência KF / Código KF 4380018000			

Autor	Marca/Modelo	Valor
53.743.325 LUANA ALMEIDA MOTA	lima de aço / 8"	30,00
COMERCIAL FPS LTDA	K&F / K&F	5,88

DOCUMENTOS ANEXADOS

53.743.325 LUANA ALMEIDA MOTA

Horário: 25/08/2025 20:05 Documento: Outros documentos

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8570440803ae41c50a1bdd3e1f755a40.pdf>

Horário: 25/08/2025 20:05 Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/44ea020ae1424d7cbf25f00ce0c10a77.pdf>

COMERCIAL FPS LTDA

Horário: 30/08/2025 14:00 Documento: Outros documentos

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7b0503c003d14b0305147000ec00d1a1.zip>

Horário: 30/08/2025 14:00 Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5c7b2f48e2354011ae081e5048732e4e.pdf>

EUROPA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Horário: 30/08/2025 17:51 Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/dcd58424d04f4b508b0a855f0ebec1e8.pdf>



Da: Coordenação de Poda e Extirpação
Para: Coordenação de Planejamento e Controle Suprimento
Assunto: Quantidade de Materiais – Lima Chata, Limatão.

Prezado Coordenador,

Por meio deste, informamos a previsão de consumo anual de lima chata e limatão, materiais utilizados pela Coordenação de Poda e Extirpação, conforme detalhamento abaixo:

1. Limas chatas

- Quantidade de Supervisões: 10
- Consumo: 3 lima chata por supervisão a cada 1 mês
- Consumo anual: 10 sup. x 3 lima x 12 x ao ano = 360 Limas chatas

2. Limatão.

- Quantidade de Supervisões: 10
- Consumo anual Limatão Fino 8" 3/16 : 10 sup. x 20 lim. x 12x ao ano = 2400 Limatão
- Consumo anual Limatão Médio 8" 5/32 : 10 sup. x 20 lim. x 12x ao ano= 2400 Limatão
- Consumo anual Limatão Grosso 8" 7/32 : 10 sup. x 20 lim. x 12x ao ano= 2400 Limatão

Este levantamento tem como objetivo garantir o planejamento adequado da reposição de materiais e assegurar a continuidade das operações da Coordenação de Poda e Extirpação.

Justificativa Para Compra – Marca K&F

Como responsável pela Coordenação de Poda e Extirpação, ressalto a importância de que as limas chatas e limatão, sejam adquiridos da marca **K&F**. Essa escolha não se trata de mera preferência, mas de resultado prático obtido em campo, após testes comparativos com outras marcas.

Opta-se pela padronização das limas na marca K&F pelos seguintes motivos:

- **Experiência real das equipes:** já foram testadas diversas marcas, mas a K&F se mostrou a única que atende de forma consistente às nossas necessidades. Outras marcas apresentaram desgaste acelerado, chegando a perder sua função após apenas dois usos.
- **Maior rendimento e menor troca:** enquanto outras limas precisam ser substituídas com alta frequência, a K&F mantém o fio de amolação e a eficiência por mais tempo, reduzindo paradas e aumentando a produtividade das equipes.



Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.
Diretoria de Operações
Gerência de Poda e Extirpação
Coordenação de Poda e Extirpação

Cumpre salientar ainda que, em aquisições passadas, foram adquiridas limas de marcas distintas, as quais não suportaram a intensidade de uso exigida, resultando em sucateamento precoce e custos adicionais de reposição.

Dessa forma, a padronização na marca K&F corrige essa ineficiência operacional, assegurando maior eficiência, economicidade e continuidade dos serviços prestados.

Importa destacar também que a indicação da marca K&F se enquadra nas hipóteses de exceção previstas em lei, por tratar-se de padronização de objeto e compatibilidade com as plataformas já utilizadas, sem restringir a competitividade, uma vez que há diversos fornecedores autorizados da marca no mercado.

Portanto, defendemos a aquisição exclusiva de limas da marca **K&F**, por representar a solução mais eficiente e economicamente vantajosa para a Companhia.

Goiânia 01 de outubro de 2025

Ismael da Rocha Silva
Coordenador de Poda e Extirpação - Diurno



Da: Coordenação de Ajardinamento-Noturno
Para: Coordenação de Planejamento e Controle Suprimento
Assunto: Quantidade de Materiais – Lima Chata, Lâmina para Costal 3 Pontas

Prezado Coordenador,

Por meio deste, informamos a previsão de consumo anual de lima chata e Lâmina para Costal 3 Pontas, materiais utilizados pela Coordenação de Ajardinamento-Noturno, conforme detalhamento abaixo:

1. Limas chatas

- Quantidade de Supervisões: 04
- Consumo: 2 lima chata por supervisão a cada 1 mês.
- Consumo anual: 4 sup. x 2 lima x 12 x ao ano = **96 Limas chatas**

2. Lâmina para Costal 3 Pontas

- Quantidade de Supervisões: 04
- Consumo anual: Cada supervisão utiliza 3 laminas por ano.
- Consumo anual: 4 sup x 3 lam/ano = **12 laminas para costal 3 pontas**

Este levantamento tem como objetivo garantir o planejamento adequado da reposição de materiais e assegurar a continuidade das operações da Coordenação de Ajardinamento-Diurno.

Justificativa Para Compra – Marca K&F

Na qualidade de responsável pela Coordenação de Ajardinamento-Noturno, ressalto a necessidade de aquisição de limas chatas e limatões da marca **K&F**. A escolha não decorre de mera preferência, mas sim de resultados práticos observados em campo, após comparativos realizados com outras marcas.

A padronização na marca **K&F** fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- **Desempenho comprovado pelas equipes:** diversas marcas foram testadas, porém apenas a K&F demonstrou atender, de forma consistente, às exigências operacionais. As demais apresentaram desgaste prematuro, chegando a perder eficiência já após dois usos.
- **Durabilidade e rendimento superiores:** Enquanto limas de outras marcas requerem substituição frequente, as da K&F mantêm o fio de amolação e a eficiência por período prolongado, reduzindo a necessidade de trocas, prevenindo paradas operacionais e aumentando a produtividade.



Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.
Diretoria de Negócios
Gerência de Pesquisas e Desenvolvimento
Coordenação de Ajardinamento-noturno

Registra-se, ainda, que em aquisições anteriores de marcas distintas, o material não suportou a intensidade de uso, ocasionando sucateamento precoce e custos adicionais de reposição.

Assim, a padronização pela marca **K&F** corrige falhas identificadas, assegurando maior eficiência, economicidade e continuidade dos serviços prestados.

Cumpra-se destacar que a indicação da marca se enquadra nas hipóteses legais de exceção, por tratar-se de **padronização de objeto e compatibilidade técnica** com os processos já adotados, sem prejuízo à competitividade, uma vez que existem diversos fornecedores credenciados da marca no mercado.

Diante do exposto, defende-se a aquisição exclusiva das limas da marca **K&F**, por constituírem a solução mais eficiente, segura e economicamente vantajosa para a Companhia.

Goiânia 01 de outubro de 2025



Documento assinado digitalmente
JOSEFINO DA CONCEIÇÃO
Data: 02/10/2025 09:12:09-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Josefino da Conceição
Coordenador de Ajardinamento-Noturno



Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG,
Diretoria de Operações
Gerência de Limpeza Urbana
Coordenação de Varrição Noturna

Da: Coordenação de Varrição Noturna
Para: Coordenação de Planejamento e Controle Suprimento
Assunto: Quantidade de Materiais – Lima Chata, Lâminas para Costal 3 Pontas

Prezado Coordenador,

Por meio deste, informamos a previsão de consumo anual de lima chata e lâminas para costal 3 pontas, materiais utilizados pela Coordenação de Varrição Noturna, conforme detalhamento abaixo:

1. Limas chatas

- Quantidade de pontos de apoio: 8
- Consumo: 1 lima chata por ponto de apoio a cada 3 meses
- Consumo anual: 8 P.A. x 1 lima x 4 x ao ano = 32 Limas chatas

2. Lâminas para costal 3 pontas

- Quantidade de pontos de apoio: 8
- Consumo: 4 lâminas por ponto de apoio a cada 3 meses
- Consumo anual: 8 P.A. x 4 lam. x 4. x ao ano = 128 Lâminas para costal

Este levantamento tem como objetivo garantir o planejamento adequado da reposição de materiais e assegurar a continuidade das operações da Coordenação de Varrição Noturna.

Justificativa Para Compra – Marca K&F

Como responsável pela Coordenação de Varrição Noturna, ressalto a importância de que as limas chatas, sejam adquiridos da marca **K&F**. Essa escolha não se trata de mera preferência, mas de resultado prático obtido em campo, após testes comparativos com outras marcas.

Opta-se pela padronização das limas na marca K&F pelos seguintes motivos:

- **Experiência real das equipes:** já foram testadas diversas marcas, mas a K&F se mostrou a única que atende de forma consistente às nossas necessidades. Outras marcas apresentaram desgaste acelerado, chegando a perder sua função após apenas dois usos.
- **Maior rendimento e menor troca:** enquanto outras limas precisam ser substituídas com alta frequência, a K&F mantém o fio de amolação e a eficiência por mais tempo, reduzindo paradas e aumentando a produtividade das equipes.

Cumpramos salientando ainda que, em aquisições passadas, foram adquiridas limas de marcas distintas, as quais não suportaram a intensidade de uso exigida, resultando em sucateamento precoce e custos adicionais de reposição.



Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.
Diretoria de Operações
Gerência de Limpeza Urbana
Coordenação de Varrição Noturna

Dessa forma, a padronização na marca K&F corrige essa ineficiência operacional, assegurando maior eficiência, economicidade e continuidade dos serviços prestados.

Importa destacar também que a indicação da marca K&F se enquadra nas hipóteses de exceção previstas em lei, por tratar-se de padronização de objeto e compatibilidade com as plataformas já utilizadas, sem restringir a competitividade, uma vez que há diversos fornecedores autorizados da marca no mercado.

Portanto, defendemos a aquisição exclusiva de limas da marca **K&F**, por representar a solução mais eficiente e economicamente vantajosa para a Companhia.

02 de outubro de 2025


Marcelo Antonio de Carvalho
Coordenador de Varrição Noturna



Da: Coordenação de Serviços Especiais
Para: Coordenação de Planejamento e Controle Suprimento
Assunto: Quantidade de Materiais Necessários, Limas Chatas e Lâminas para Costal

Prezado Coordenador,

Por meio deste, informamos a previsão de consumo anual de, Limas Chatas e Lâminas para Costal, materiais utilizados pela Coordenação de Serviços Especiais, considerando as três supervisões sob nossa responsabilidade.

1. Limas chatas

- Quantidade de Supervisões: 03
- Consumo: 3 lima chata por supervisão a cada 1 mês
- Consumo anual: 3 sup. x 3 lima x 12 x ao ano = 36 Limas chata

2. Lâminas para costal 3 pontas

- Quantidade de Supervisões: 02
- Consumo: 5 lâmina para costal por supervisão a cada 1 mês
- Consumo anual: 3 sup. x 5 lam. x 12 x ao ano = 60 lâmina para costal

Este levantamento tem como objetivo garantir o planejamento adequado da reposição de materiais e assegurar a continuidade das operações da Coordenação de Varrição Diurna.

Justificativa Para Compra – Marca K&F

Como responsável pela Coordenação de Varrição Noturna, ressalto a importância de que as limas chatas, sejam adquiridos da marca **K&F**. Essa escolha não se trata de mera preferência, mas de resultado prático obtido em campo, após testes comparativos com outras marcas.

Opta-se pela padronização das limas na marca K&F pelos seguintes motivos:

- **Experiência real das equipes:** já foram testadas diversas marcas, mas a K&F se mostrou a única que atende de forma consistente às nossas necessidades. Outras marcas apresentaram desgaste acelerado, chegando a perder sua função após apenas dois usos.
- **Maior rendimento e menor troca:** enquanto outras limas precisam ser substituídas com alta frequência, a K&F mantém o fio de amolação e a eficiência por mais tempo, reduzindo paradas e aumentando a produtividade das equipes.



Cumpra salientar ainda que, em aquisições passadas, foram adquiridas limas de marcas distintas, as quais não suportaram a intensidade de uso exigida, resultando em sucateamento precoce e custos adicionais de reposição.

Dessa forma, a padronização na marca K&F corrige essa ineficiência operacional, assegurando maior eficiência, economicidade e continuidade dos serviços prestados.

Importa destacar também que a indicação da marca K&F se enquadra nas hipóteses de exceção previstas em lei, por tratar-se de padronização de objeto e compatibilidade com as plataformas já utilizadas, sem restringir a competitividade, uma vez que há diversos fornecedores autorizados da marca no mercado.

Portanto, defendemos a aquisição exclusiva de limas da marca **K&F**, por representar a solução mais eficiente e economicamente vantajosa para a Companhia.

Documento assinado digitalmente
gov.br MOISÉS GOMES DE MORAIS
Data: 06/10/2025 11:04:50-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Moisés Gomes de Moraes
Coordenador de Serviços Especiais



Da: Coordenação de Ajardinamento-Diurno
Para: Coordenação de Planejamento e Controle Suprimento
Assunto: Quantidade de Materiais – Lima Chata, Lâmina para Costal 3 Pontas

Prezado Coordenador,

Por meio deste, informamos a previsão de consumo anual de lima chata e Lâmina para Costal 3 Pontas, materiais utilizados pela Coordenação de Ajardinamento-Diurno, conforme detalhamento abaixo:

1. Limas chatas

- Quantidade de Supervisões: 04
- Consumo: 2 lima chata por supervisão a cada 1 mês.
- Consumo anual: 4 sup. x 2 lima x 12 x ao ano = **96 Limas chatas**

2. Lâmina para Costal 3 Pontas

- Quantidade de Supervisões: 04
- Consumo anual: Cada supervisão utiliza 3 laminas por ano.
- Consumo anual: 4 sup x 3 lam/ano = **12 laminas para costal 3 pontas**

Este levantamento tem como objetivo garantir o planejamento adequado da reposição de materiais e assegurar a continuidade das operações da Coordenação de Ajardinamento-Diurno.

Justificativa Para Compra – Marca K&F

Na qualidade de responsável pela Coordenação de Ajardinamento – Diurno, ressalto a necessidade de aquisição de limas chatas e limatões da marca **K&F**. A escolha não decorre de mera preferência, mas sim de resultados práticos observados em campo, após comparativos realizados com outras marcas.

A padronização na marca **K&F** fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- **Desempenho comprovado pelas equipes:** diversas marcas foram testadas, porém apenas a K&F demonstrou atender, de forma consistente, às exigências operacionais. As demais apresentaram desgaste prematuro, chegando a perder eficiência já após dois usos.
- **Durabilidade e rendimento superiores:** Enquanto limas de outras marcas requerem substituição frequente, as da K&F mantêm o fio de amolação e a eficiência por período prolongado, reduzindo a necessidade de trocas, prevenindo paradas operacionais e aumentando a produtividade.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.
CNPJ nº 00.418.160/0001-55.



Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.
Diretoria de Negócios
Gerência de Pesquisas e Desenvolvimento
Coordenação de Ajardinamento-Diurno

Registra-se, ainda, que em aquisições anteriores de marcas distintas, o material não suportou a intensidade de uso, ocasionando sucateamento precoce e custos adicionais de reposição.

Assim, a padronização pela marca **K&F** corrige falhas identificadas, assegurando **maior eficiência, economicidade e continuidade** dos serviços prestados.

Cumprir-se destacar que a indicação da marca se enquadra nas hipóteses legais de exceção, por tratar-se de **padronização de objeto e compatibilidade técnica** com os processos já adotados, sem prejuízo à competitividade, uma vez que existem diversos fornecedores credenciados da marca no mercado.

Diante do exposto, defende-se a aquisição exclusiva das limas da marca **K&F**, por constituírem a solução mais eficiente, segura e economicamente vantajosa para a Companhia.

Goiânia 01 de outubro de 2025

Documento assinado digitalmente
ROGERIO RIBEIRO FINOTTI
Data: 01/10/2025 18:48:31-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Rogério Ribeiro Finotti
Coordenador de Ajardinamento-Diurno



Da: Coordenação de Varrição Diurna
Para: Coordenação de Planejamento e Controle Suprimento
Assunto: Informe de Quantidade de Materiais Necessários no período

Prezado Coordenador,

Por meio deste, informamos a previsão de consumo anual de materiais utilizados pela Coordenação de Varrição Diurna, conforme detalhamento abaixo:

1. Limas chatas

- Quantidade de pontos de apoio: 38
- Consumo: 1 lima chata por ponto de apoio a cada 3 meses
- Consumo anual: 38 P.A. x 4 limas chatas/ano = 152 Limas chatas

2. Lâminas para costal 3 pontas STIHL

- Quantidade de pontos de apoio: 38
- Consumo: 4 lâminas por ponto de apoio a cada 3 meses
- Consumo anual: 38 P.A. x 16 laminas/ano = 608 Lâminas para costal

Este levantamento tem como objetivo garantir o planejamento adequado da reposição de materiais e assegurar a continuidade das operações da Coordenação de Varrição Diurna.

Justificativa para Aquisição – Marca K&F

Na condição de responsável pela Coordenação de Varrição – Turno Diurno, enfatizo a necessidade de aquisição de limas chatas da marca **K&F**. A indicação não decorre de simples preferência, mas de comprovação prática em campo, após comparações realizadas com diferentes fabricantes.

A adoção da padronização na marca **K&F** apoia-se nos seguintes fundamentos:

- **Vivência operacional das equipes:** foram avaliadas diversas marcas, porém apenas a K&F apresentou desempenho consistente e satisfatório às demandas do serviço. As demais apresentaram desgaste acelerado, chegando a perder funcionalidade após poucos usos.
- **Maior durabilidade e menor necessidade de reposição:** enquanto limas de outras marcas exigem substituição frequente, a K&F mantém a qualidade de amolação e eficiência por mais tempo, reduzindo interrupções e ampliando a produtividade.

Cabe registrar que, em aquisições anteriores, materiais de marcas distintas não suportaram a intensidade de utilização exigida, ocasionando deterioração precoce e custos adicionais com reposição.



Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.
Diretoria de Operações
Gerência de Limpeza Urbana
Coordenação de Varrição Diurna

Assim, a padronização pela marca **K&F** corrige essa fragilidade operacional, garantindo maior eficiência, economicidade e regularidade na execução dos serviços.

Destaca-se, ainda, que a indicação da marca **K&F** encontra amparo nas hipóteses legais de exceção, por tratar-se de **padronização do objeto e compatibilidade técnica** com os métodos já consolidados, sem prejuízo à competitividade, haja vista a existência de diferentes fornecedores credenciados no mercado.

Diante do exposto, justifica-se a aquisição exclusiva de limas da marca **K&F**, por se configurarem como a solução mais adequada, segura e vantajosa economicamente para a Companhia.

documento assinado digitalmente
gov.br CARLOS VICTOR MARTINS
Data: 06/10/2025 13:28:27 -0300
verifique em <https://validar.ti.gov.br>

Carlos Victor Martins
Coordenador de Varrição Diurna



Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.
Diretoria de Operações
Gerência de Infraestrutura
Coordenação de Infraestrutura
Coordenação de Serralheria/Marcenaria

Da: Coordenação de Serralheria/Marcenaria
Para: Coordenação de Planejamento e Controle Suprimento
Assunto: Quantidade de Materiais – Lima Chata, Limatão.

Prezado Coordenador,

Por meio deste, informamos a previsão de consumo anual de lima chata e limatão, materiais utilizados pela Coordenação de Serralheria/Marcenaria e Coordenação de Infraestrutura, conforme detalhamento abaixo:

1. Limas chata

- **Quantidade de Supervisões:** 01
- **Consumo:** 6 lima chata por supervisão a cada 1 mês
- **Consumo anual:** 01 sup. x 6 lima x 12 x ao ano = 72 Limas chata

2. Limatão Grosso 8" x 7/32

- **Quantidade de Supervisões:** 01
- **Motosserras vinculadas à Supervisão:** 05 motosserras
- **Capacidade de uso:** cada limatão consegue amolar até 03 motosserras/dia
- **Consumo diário ideal:** 02 limatões/dia
- **Consumo mensal:** 02 limatões x 25 dias = 50 limatões/mês
- **Consumo anual:** 50 limatões/mês x 12 meses = 600 limatões/ano

Este levantamento tem como objetivo garantir o planejamento adequado da reposição de materiais e assegurar a continuidade das operações da Coordenação de Serralheria/Marcenaria.

Justificativa para Aquisição – Marcas Oregon ou Carlton

Na qualidade de responsáveis pela **Coordenação de Serralheria/Marcenaria** e pela **Coordenação de Infraestrutura**, registramos a relevância de que as limas chatas e limatões sejam adquiridos exclusivamente das marcas **Oregon ou Carlton**. Tal indicação não decorre de mera preferência, mas sim de comprovação prática em campo, resultante de testes comparativos realizados com outras marcas disponíveis no mercado.

A padronização nessas marcas se justifica pelos seguintes aspectos:



Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.
Diretoria de Operações
Gerência de Infraestrutura
Coordenação de Infraestrutura
Coordenação de Serralheria/Marcenaria

- **Desempenho comprovado pelas equipes:** em avaliações realizadas, observou-se que somente as marcas Oregon e Carlton atenderam de forma consistente às necessidades operacionais da Companhia. Outras marcas apresentaram desgaste precoce, chegando a perder a eficácia após poucas utilizações.
- **Durabilidade superior e redução de substituições:** enquanto limas de marcas genéricas exigem trocas frequentes, as limas Oregon e Carlton mantêm o fio de amolação e a eficiência por períodos significativamente maiores, garantindo maior produtividade às equipes.
- **Histórico de aquisições anteriores:** experiências passadas demonstraram que o fornecimento de limas de marcas diversas resultou em sucateamento precoce, ocasionando reposições não previstas e aumento de custos.

Dessa forma, a padronização nas marcas **Oregon ou Carlton** corrige tais ineficiências, assegurando maior rendimento operacional, economicidade e continuidade dos serviços prestados pela Companhia.

Importa salientar que a indicação de marca específica encontra respaldo nas hipóteses de exceção previstas na legislação, uma vez que se trata de padronização de objeto e compatibilidade técnica com os processos já em uso. Ademais, não há restrição à competitividade, visto que ambas as marcas possuem ampla rede de fornecedores autorizados no mercado nacional.

Portanto, defendemos a aquisição de limas chatas e limatões das marcas **Oregon ou Carlton**, por representarem a solução mais eficiente, duradoura e economicamente vantajosa para a Companhia.

Goiânia 03 de outubro de 2025


Ézio Mendes
Coordenação de Serralheria/Marcenaria


Walmir Peixoto da Silva
Coordenação de Infraestrutura


Wilson Alves da Costa
Gerência de Infraestrutura



GERÊNCIA DE PODA E EXTIRPAÇÃO

Assunto: Solicitação de aquisição de corda TR PPM 18mm

À Coordenação de Planejamento e Controle Operacional,

Considerando a necessidade de garantir a continuidade das atividades de poda e extirpação de árvores, bem como a segurança operacional das equipes, solicitamos a aquisição de corda TR PPM 18mm branca, rolo de 96m.

As cordas serão utilizadas nas atividades de **poda e extirpação de árvores**, especificamente para amarração e descida controlada de galhos e troncos cortados em altura. O uso deste material garante **segurança operacional, prevenção de acidentes e eficiência na execução do serviço**.

ESTRUTURA OPERACIONAL:

- Divisões operacionais: 10
- Consumo médio por divisão: 50 m a cada 2 meses
- Horizonte de planejamento: 12 meses
- Necessidade mínima total: **3.000 m**
- Acréscimo de 30% para perdas e desgaste: **3.900 m**

Esta solicitação Acréscimo de 30% justifica-se pelos seguintes motivos:

- **Perdas naturais:** Durante a execução dos serviços, é comum ocorrer desgaste, cortes acidentais ou contaminação das cordas, tornando necessário dispor de material adicional para reposição imediata.
- **Segurança operacional:** Corda adicional é essencial para amarrações de segurança, descidas controladas de galhos e troncos e eventual contingência durante trabalhos em altura, evitando imprevistos que possam colocar em risco os colaboradores.
- **Estoque de reserva:** A aquisição complementar assegura a continuidade das atividades sem atrasos, considerando prazos de reposição do fornecedor e a demanda variável do serviço.

FICHA TÉCNICA – CORDA TRANÇADA PPM

- **Produto:** Corda Trançada de Polipropileno Multifilamento (PPM)
- **Diâmetro:** 18 mm
- **Cor:** Branca
- **Comprimento:** 96 metros (rolo)
- **Material:** Polipropileno Multifilamento de Alta Tenacidade



DADOS TÉCNICOS

- **Carga de Ruptura (Resistência à Tração):** ~ 3.000 kgf ($\approx 29,4$ kN)
- **Carga de Trabalho Segura (Fator de Segurança 1:5):** ~ 600 kgf
- **Peso aproximado:** 0,16 kg/m ($\approx 15,3$ kg/rolo de 96m)
- **Densidade:** 0,91 g/cm³ (flutua na água)
- **Alongamento sob carga de ruptura:** 15 a 20%

CARACTERÍSTICAS

- Alta resistência mecânica
- Boa flexibilidade e fácil manuseio
- Excelente resistência a agentes químicos e intempéries
- Baixa absorção de água
- Não apodrece e não mofa
- Flutua na água

APLICAÇÕES

- Atividades de poda e extirpação de árvores
- Amarração e descida controlada de galhos e troncos
- Uso náutico e esportivo
- Movimentação de cargas leves
- Amarrações diversas em ambiente externo

QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA:

- Demanda total: **3.900 m**
- Conversão em rolos (96 m cada): **41 rolos (3.936 m)**

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente

PEDRO PIRES LOPES

Data: 17/10/2025 09:46:50-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Pedro Pires Lopes
Responsável pela Solicitação



ANEXO II.

MODELO DE PROPOSTA.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2026.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

PROCESSO nº 25.30.000020517-1/2026.

NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE:			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ Nº			
ENDEREÇO COMPLETO:			
TELEFONE E E-MAIL:			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	NOME:		
	E-MAIL:	CPF:	TEL.:

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UND	VL TOTAL
1	820	Unidade	Lâmina para costal 3 pontas – A ser utilizadas nas roçadeiras STIHL, nos modelos FS 290 e FS 291 Código: 4119-713-4100 Marca: Stihl	-	R\$	R\$
2	844	Unidade	Lima Chata para Enxada 8", sem cabo. Modelo: 08992 Marca: K&F	-	R\$	R\$
3	148	Unidade	Sabre para motosserra, comprimento 30 cm, espessura canaleta 1.1mm, passo 3/8" tipo duromatic. Código da Stihl: 3005 000 3905 Marca: Stihl	-	R\$	R\$
4	25	Unidade	Sabre para motosserra comprimento 75cm (30") espessura canaleta 1.6mm, passo 3/8" tipo duromatic. Código STIHL: 3003 001 9241 Marca: Stihl	-	R\$	R\$
5	2400	Unidade	Limatão 5/32, para corrente de motosserra, tamanho de 8". Modelo: 01882B Marca: K&F	-	R\$	R\$
6	2400	Unidade	Limatão 3/16, para corrente de motosserra tamanho de 8". Modelo: 01767B Marca: K&F	-	R\$	R\$
7	3.900	Metros	Corda trançada de polipropileno multifilamento (PPM): • Diâmetro: 18 mm; • Cor: Branca; • Comprimento: 96 metros (rolo); • Material: Polipropileno multifilamento de alta tenacidade; • Carga de ruptura (resistência à tração): aproximadamente 3.000 kgf (≈ 29,4 kN); • Carga de trabalho segura (fator de segurança 1:5): aproximadamente 600 kgf; • Peso aproximado: 0,16 kg/m (≈ 15,3 kg por rolo de 96 m); Densidade: 0,91 g/cm³ (flutua na água) • Alongamento sob carga de ruptura: entre 15% e 20% • A ser entregue em rolos de no mínimo 96 metros; Marca: arteplas ou similar.	-	R\$	R\$



VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (valor por extenso).

Declaramos que:

- a) O prazo de validade **MÍNIMA** da proposta é **DE 60 (SESSENTA) DIAS**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
- b) Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas para o fornecimento dos itens, conforme estipulado no termo de referência e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Edital e anexos, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deles, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- c) temos capacidade técnico-operacional para o fornecimento dos itens para os quais apresentamos nossa proposta.
- d) Prazo de entrega e execução será de acordo com o estipulado no Termo de Referência.

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no Edital.

____, ____ de ____ de ____.

Nome e CNPJ da Licitante e assinatura do responsável legal.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SÓCIOS COMUNS e OUTROS.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2026.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

PROCESSO nº 25.30.000020517-1/2026.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SÓCIOS COMUNS, ENDEREÇOS
COINCIDENTES E/OU INDÍCIOS DE PARENTESCO**

À

Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.

Av. Nazareno Roriz, n. 1122, Setor Castelo Branco, Goiânia – Goiás

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

PROCESSO Nº 25.30.000020517-1

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), ____ (CNPJ
Nº), sediada no (a) ____ (ENDEREÇO COMPLETO),

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, **DECLARA** sob as penas da lei, que nossa Empresa não possui sócios em comum, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco, com as demais licitantes presentes, ou das que se fazem representar no momento do credenciamento.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Goiânia, ____ de _____ de 2026.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)



ANEXO IV.

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2026.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

PROCESSO nº 25.30.000020517-1/2026.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, CPF nº _____, **DECLARA QUE:**

- a) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Companhia, e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei e para fins do disposto inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos;
- c) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- d) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;

☐ MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

☐ EQUIPARADOS.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.



- e) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- f) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da administração municipal direta ou indireta promotora deste certame;
- g) não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.

____, ____ de _____ de ____.

Nome e CNPJ da Licitante e assinatura do responsável legal.



ANEXO V.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2026.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

PROCESSO nº 25.30.000020517-1/2026.

A COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – CNPJ nº 00.418.160/0001-55 localizada na Avenida Nazareno Roriz, nº 1.122, Setor Castelo Branco, Goiânia – Goiás, CEP nº 74.405-010, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Sr. CLEBER APARECIDO SANTOS**, Coronel da Polícia Militar do Estado de Goiás, portador da CNH nº XXXXXXXXXX DETRAN/GO, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, pelo Diretor Administrativo-Financeiro Sr. **ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA**, brasileiro, Coronel da Polícia Militar do Estado de Goiás, portador da C.I. nº XXXXXXXX PM/GO e CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e a empresa **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, na Av/Rua XXX, nº XXXX, Qd. XX, Lt. XX setor XXXXXX, Cidade XXX - XX, CEP: XX.XXX-XXX, e-mail: XXXX– fone: (XX) XXXXX-XXXX, neste ato representada (o) pelo **XXXXXXXX**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido XX/XX/XXXX, natural de XXXX - XX, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, CNH nº XXXX DETRAN/TO, residente e domiciliado na Quadra XX, nº XX, Lt. XX, Setor XXX, na cidade de XXX-XX, CEP: XXXX, doravante denominada **Fornecedora** firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 13.303/16 e no artigo 27 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMURG e, no que couber, pelo Decreto Municipal nº 967/2022., e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DEMAIS INFORMAÇÕES:

- 1.1. Registro de Preços para a aquisição eventual de lima chata, faca 3 pontas, sabre para motosserra, limatões e corda de polipropileno, visando atender as necessidades da COMURG, conforme as condições, especificações, quantidades, justificativas e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, por um **período de 12 (doze) meses**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos pelo Sistema de Registro de Preço (SRP)., em conformidade com as especificações técnicas e parâmetros deste Termo de Referência.
- 1.2. Para fins do disposto neste documento, considera-se:
 - 1.2.1. Sistema de Registro de Preços -SRP: conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;
 - 1.2.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as



entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

- 1.2.3. Órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

- 1.3. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços será a Comissão Permanente de Licitações por meio do Agente de Contratação, onde qualquer informação e/ou solicitação, deverá ser encaminhado por escrito e pelo e-mail gerencia.cpl.comurg@gmail.com.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS, PREÇO E FORNECEDOR:

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

3. COTA PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA:

EMPRESA:

CNPJ:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UND	VL TOTAL
1	820	Unidade	Lâmina para costal 3 pontas – A ser utilizadas nas roçadeiras STIHL, nos modelos FS 290 e FS 291 Codigo: 4119-713-4100 Marca: Stihl	-	R\$	R\$
2	844	Unidade	Lima Chata para Enxada 8", sem cabo. Modelo: 08992 Marca: K&F	-	R\$	R\$
3	148	Unidade	Sabre para motosserra, comprimento 30 cm, espessura canaleta 1.1mm, passo 3/8" tipo duromatic. Código da Stihl: 3005 000 3905 Marca: Stihl	-	R\$	R\$
4	25	Unidade	Sabre para motosserra comprimento 75cm (30") espessura canaleta 1.6mm, passo 3/8" tipo duromatic. Código STIHL: 3003 001 9241 Marca: Stihl	-	R\$	R\$
5	2400	Unidade	Limatão 5/32, para corrente de motosserra, tamanho de 8". Modelo: 01882B Marca: K&F	-	R\$	R\$
6	2400	Unidade	Limatão 3/16, para corrente de motosserra tamanho de 8". Modelo: 01767B Marca: K&F	-	R\$	R\$
7	3.900	Metros	Corda trançada de polipropileno multifilamento (PPM): • Diâmetro: 18 mm; • Cor: Branca; • Comprimento: 96 metros (rolo); • Material: Polipropileno multifilamento de alta tenacidade; • Carga de ruptura (resistência à tração): aproximadamente 3.000 kgf (≈ 29,4 kN); • Carga de trabalho segura (fator de segurança 1:5): aproximadamente 600 kgf; • Peso aproximado: 0,16 kg/m (≈ 15,3 kg por rolo de 96 m); Densidade: 0,91 g/cm³ (flutua na água) • Alongamento sob carga de ruptura: entre 15% e 20% • A ser entregue em rolos de no mínimo 96 metros; Marca: arteplas ou similar.	-	R\$	R\$



Valor total da Ata: R\$ (valor por extenso).

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ACRÉSCIMOS:

- 4.1. A Autorização da Adesão de Ata de Registro de Preço, seguirá determinação estabelecida no Termo de Referência em consonância com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos.
- 4.2. As aquisições/contratações por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e participantes.
- 4.3. Qualquer disposição e termos de adesão deverão seguir na íntegra o Art. 33 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMURG.

5. DA VIGÊNCIA, DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E DO CADASTRO DE RESERVA:

- 5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente da data de divulgação no site oficial da Companhia, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, conforme disposto no artigo 27 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMURG e, no que couber, pelo Decreto Municipal nº 967/2022.
- 5.2. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.2.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;
 - 5.2.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.2.2.1. Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.2.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.3. O registro a que se refere o item 5.2.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e
 - 5.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.



- 5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site oficial da Companhia e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, anexos e na legislação.
- 5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.8. A ata de registro de preços poderá assinada por meio de assinatura digital ou no próprio Órgão quando solicitada fisicamente.
- 5.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, fica facultado à Companhia convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Companhia, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:
- 5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, conforme estabelecido no artigo 27 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMURG e, no que couber, pelo Decreto Municipal nº 967/2022.
- 6.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
- 6.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, anexos e na Lei nº 13.303/16, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto na Lei nº 13.303/16.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Artigo 27 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMURG e, no que couber, pelo Decreto Municipal nº 967/2022; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista neste Termo e anexos.



- 8.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista neste Termo, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.5.1. Por razão de interesse público;
 - 8.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 8.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, no artigo 27 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMURG e, no que couber, pelo Decreto Municipal nº 967/2022.

9. DAS PENALIDADES:

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos.
- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nesta Ata, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Instrumento Convocatório e anexos.

11. DO CADASTRO DE RESERVA:

- 11.1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

XXXXXX



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.
CNPJ nº 00.418.160/0001-55.

11.2. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

XXXXXX

Goiânia, de de

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA.

CNPJ nº 00.418.160/0001-55.

EMPRESA.



ANEXO VI.

MINUTA DE CONTRATO.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2026.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

PROCESSO nº 25.30.000020517-1/2026.

A **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – CNPJ nº 00.418.160/0001-55** localizada na Avenida Nazareno Roriz, nº 1.122, Setor Castelo Branco, Goiânia – Goiás, CEP nº 74.405-010, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Sr. CLEBER APARECIDO SANTOS**, Coronel da Polícia Militar do Estado de Goiás, portador da CNH nº XXXXXXXXXX DETRAN/GO, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, pelo Diretor Administrativo-Financeiro Sr. **ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA**, brasileiro, Coronel da Polícia Militar do Estado de Goiás, portador da C.I. nº XXXXXXXX PM/GO e CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, ambos residentes e domiciliados nesta Capital doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, na Av/Rua XXX, nº XXXX, Qd. XX, Lt. XX setor XXXXXX, Cidade XXX - XX, CEP: XX.XXX-XXX, e-mail: XXXX– fone: (XX) XXXXX-XXXX, neste ato representada (o) pelo **XXXXXXXX**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido XX/XX/XXXX, natural de XXXX - XX, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, CNH nº XXXX DETRAN/TO, residente e domiciliado na Quadra XX, nº XX, Lt. XX, Setor XXX, na cidade de XXX-XX, CEP: XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nos termos Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos, publicado no Diário Oficial do Município nº 8.632 de 29 de setembro de 2025, e demais legislações pertinentes, em consonância com o Edital de **Pregão Eletrônico nº 006/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** e seus anexos, constante do processo **SEI nº 25.30.000020517-1**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Contrato para Registro de Preços para a contratação eventual de material de expediente, especificamente papel sulfite A3 e A4 visando atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, conforme disposto no Edital de Pregão **Eletrônico nº 006/2026- SRP** e seus Anexos, e na proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste contrato, independente de transcrição.

1.2. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA:

EMPRESA:

CNPJ:



ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UND	VL TOTAL
1	820	Unidade	Lâmina para costal 3 pontas – A ser utilizadas nas roçadeiras STIHL, nos modelos FS 290 e FS 291 Codigo: 4119-713-4100 Marca: Stihl	-	R\$	R\$
2	844	Unidade	Lima Chata para Enxada 8", sem cabo. Modelo: 08992 Marca: K&F	-	R\$	R\$
3	148	Unidade	Sabre para motosserra, comprimento 30 cm, espessura canaleta 1.1mm, passo 3/8" tipo duromatic. Código da Stihl: 3005 000 3905 Marca: Stihl	-	R\$	R\$
4	25	Unidade	Sabre para motosserra comprimento 75cm (30") espessura canaleta 1.6mm, passo 3/8" tipo duromatic. Código STIHL: 3003 001 9241 Marca: Stihl	-	R\$	R\$
5	2400	Unidade	Limatão 5/32, para corrente de motosserra, tamanho de 8". Modelo: 01882B Marca: K&F	-	R\$	R\$
6	2400	Unidade	Limatão 3/16, para corrente de motosserra tamanho de 8". Modelo: 01767B Marca: K&F	-	R\$	R\$
7	3.900	Metros	Corda trançada de polipropileno multifilamento (PPM): • Diâmetro: 18 mm; • Cor: Branca; • Comprimento: 96 metros (rolo); • Material: Polipropileno multifilamento de alta tenacidade; • Carga de ruptura (resistência à tração): aproximadamente 3.000 kgf (≈ 29,4 kN); • Carga de trabalho segura (fator de segurança 1:5): aproximadamente 600 kgf; • Peso aproximado: 0,16 kg/m (≈ 15,3 kg por rolo de 96 m); Densidade: 0,91 g/cm³ (flutua na água) • Alongamento sob carga de ruptura: entre 15% e 20% • A ser entregue em rolos de no mínimo 96 metros; Marca: arteplas ou similar.	-	R\$	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA GARANTIA:

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total abaixo discriminado no valor de _____, conforme quadro abaixo, segundo disposto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 006/2026 - SRP** - e seus Anexos, sendo que o recurso financeiro destinado ao pagamento está definido no orçamento da contratante.

XXX

2.2. Nos preços relacionados no subitem 2.1 incluem-se todas as despesas referentes ao fornecimento que será prestado, inclusive tributos, embalagem, seguro e transporte.

2.3. Para os contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) será exigida da empresa vencedora como condição para assinatura do Contrato, a prestação de garantia, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, ficando facultado ao contratado optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 70, § 1º da Lei 13.303/16, quais sejam:



2.3.1. Caução em dinheiro:

2.3.1.1. Caução em dinheiro deverá ser depositado na conta do Banco Itaú, Conta Corrente nº 32983-03, Agência nº 9338, da Companhia de Urbanização de Goiânia. O licitante vencedor deverá se dirigir à Diretoria Administrativa Financeira da Companhia de Urbanização de Goiânia, Av. Nazareno Roriz, nº 1.122 – Setor Castelo Branco – CEP 74405-010 Goiânia, Goiás, fones: (62) 3524-8601, para obterem esclarecimentos sobre o referido recolhimento.

2.3.2. Seguro-garantia:

2.3.2.1. Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.

2.3.3. Fiança Bancária:

2.3.3.1. Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante como anexo do Edital;

2.3.3.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da **CONTRATADA**.

2.3.4. Deverá ter a referida garantia contratual durante toda vigência e execução contratual e até 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação ou renovação contratual, em caso de aditivos e apostilamentos.

2.3.5. Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.

2.3.6. A contratada que optar por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária, deverá apresentá-la à Diretoria Administrativa Financeira da Companhia de Urbanização de Goiânia, Av. Nazareno Roriz, nº 1.122 – Setor Castelo Branco CEP 74405-010 Goiânia, Goiás, fones: (62) 3524-8601.

2.3.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, o valor caucionado será restituído considerando-se critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.

2.3.8. A garantia poderá, a critério da Companhia, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída.

2.3.9. A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

2.3.10. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da Ordem de Compra emitida ou documento equivalente.



2.3.11. A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1. Cumprir fielmente todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, bem como no Termo de Referência e seus anexos, independentemente de transcrição, sendo certo que o não cumprimento sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas no Contrato.
- 3.2. Manter, durante a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.
- 3.3. Responder pelas indenizações, danos e prejuízos causados a empregados da **CONTRATANTE**, bem como a terceiros, por culpa ou por consequência de imperícia, negligência ou imprudência de pessoas por ela designadas para o cumprimento do objeto deste Contrato.
- 3.4. Manter sigilo sobre todas as informações fornecidas pela **CONTRATANTE** postas à sua disposição para a execução do objeto, e não reproduzir ou copiar, total ou parcialmente, qualquer documento que lhe seja entregue por meio físico ou eletrônico, exceto nas necessidades decorrentes do objeto do Contrato.
- 3.5. Designar preposto para representá-la durante a execução do Contrato, o qual deverá apresentar-se à **CONTRATANTE** comprovando formalmente a condição de representante da **CONTRATADA** para tal encargo.
- 3.6. Comunicar ao contratante, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 3.7. Notificar prontamente à **CONTRATANTE** qualquer divulgação ou uso não autorizado de informações que porventura tomar conhecimento, adotando todas as medidas recomendadas pela **CONTRATANTE** para remediar qualquer divulgação ou uso.
- 3.8. Providenciar junto aos órgãos competentes e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários a execução do objeto.
- 3.9. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**.
- 3.10. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir no prazo previsto no Termo de Referência – Anexo I do Edital, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 3.11. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela **CONTRATANTE** para a execução deste CONTRATO.



- 3.12. Comunicar à **CONTRATANTE**, em cada caso, sujeito à confirmação de recebimento, qualquer fato que exija sua manifestação ou providência, sem prejuízo da eventual adoção de medidas urgentes com vistas ao cumprimento do objeto do contrato.
- 3.13. O não cumprimento de qualquer das condições estabelecidas sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas no contrato.
- 3.14. Fornecer todas as informações requeridas pelo Gestor do Contrato designado pela Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.
- 3.15. Não ceder, transferir a terceiros, no todo ou em parte, bem como não sub-rogar os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.
- 3.16. Todos os tributos federais e municipais, bem como todas as contribuições previdenciárias e de qualquer outra natureza, relativos ao Contrato e decorrentes da legislação em vigor nesta data, ficarão a cargo exclusivo da **CONTRATADA**, que também se responsabilizará por seus recolhimentos e pelo cumprimento de todas as obrigações e formalidades legais perante as autoridades competentes, isentado a **CONTRATANTE** de tais responsabilidades.
- 3.17. A contratada deverá fornecer o objeto do Contrato em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 3.18. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente as eventuais reclamações relacionadas com o objeto fornecido.
- 3.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 3.20. Aplica-se, no que couber, às disposições do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, em especial no tocante a garantia.
- 3.20.1. Caso o fabricante ofereça prazo de garantia superior, prevalecerá a garantia do fabricante, devendo o fornecedor assegurar todas as condições de assistência técnica, troca ou substituição durante o período informado.
- 3.20.2. A garantia será prestada com vistas a manter os insumos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 3.20.3. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 3.20.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição do insumo que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis.
- 3.20.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 3.20.6. O custo referente ao transporte do insumo coberto pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 3.20.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.1. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 4.2. Mediante o fiel cumprimento das condições ajustadas, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** pela execução do objeto.
- 4.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
- 4.4. A Contratante poderá rejeitar da Contratada, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo, com as especificações e condições deste Termo de Referência.
- 4.5. Proporcionar todas as facilidades necessárias a regular execução da futura avença;
- 4.6. Promover, o acompanhamento e fiscalização da entrega dos objetos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas urgentes, por parte da **CONTRATADA**;
- 4.7. Nomear fiscal para acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto;
- 4.8. Colocar à disposição da **CONTRATADA** todas as informações necessárias para a perfeita execução do objeto do Termo de Referência;
- 4.9. Permitir o acesso ao pessoal do **CONTRATADA** às dependências da empresa para a realização da entrega dos produtos adquiridos, assim como a correção das falhas eventualmente detectadas na execução do objeto contratado, resguardadas todas as necessidades de sigilo e segurança, assim como dependerá de autorização da COMURG;
- 4.10. Promover a verificação das especificações técnicas do objeto contratado confrontando-as com as especificações propostas na Especificação Técnica do Termo de Referência;
- 4.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório.
- 4.12. A Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA- CONDIÇÕES DE FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO ATRASO DE PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento é condicionado ao Termo de Aceite, referente ao recebimento parcial/mensal, e deve ser efetuado mediante as apresentações da Nota Fiscal/Fatura e das certidões devidamente atualizadas, pela **CONTRATADA** à Diretoria Administrativa/Financeira da **CONTRATANTE**, que deve conter o detalhamento do objeto executado, o número deste Contrato, a agência bancária e conta corrente na qual deve ser depositado o respectivo pagamento.
- 5.2. A fatura deverá obrigatoriamente estar acompanhada Certidão de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Certidão de



regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); Certidão da regularidade com a Fazenda Pública do Município de Goiânia, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos de qualquer natureza pessoa jurídica;

- 5.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pelo estabelecimento cuja regularidade fiscal foi avaliada na etapa de habilitação, sob pena de devolução do documento e interrupção do prazo para pagamento.
- 5.4. Para o efetivo pagamento à **CONTRATADA** deve haver manifestação da **CONTRATANTE** declarando a entrega do material/produto e a prestação do serviço.
- 5.5. As notas fiscais aprovadas serão pagas no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da aprovação da **CONTRATANTE**, que se dará por meio de atestado na nota fiscal assinado por representante da **CONTRATANTE**.
- 5.6. As faturas que apresentarem erros ou cuja documentação suporte esteja em desacordo com o contratualmente exigido devem ser devolvidas à **CONTRATADA** para a correção ou substituição. A **CONTRATANTE**, por meio do gestor do contrato, deve efetuar a devida comunicação à **CONTRATADA** dentro do prazo fixado para o pagamento. Depois de apresentada a Nota Fiscal/Fatura, com as devidas correções, o prazo deve começar a correr novamente do seu início, sem que nenhuma atualização ou encargo possa ser imputada à **CONTRATANTE**.
- 5.7. A **CONTRATANTE** pode reter ou glosar os pagamentos, sem prejuízo das sanções cabíveis, se a **CONTRATADA** não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.
- 5.8. **É vedado o pagamento antecipado.**
- 5.9. É permitido à **CONTRATANTE** descontar dos créditos da **CONTRATADA** qualquer valor relativo à multa, ressarcimentos e indenizações, sempre observado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. **ATRASO DE PAGAMENTO:** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de impugnação por parte do contratado, momento após o qual serão devidos, além da atualização financeira, juros de mora que serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data da impugnação por parte do contratado e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

- 5.11. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.
- 5.12. Havendo erro na fatura (preço diferente do contrato ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que



a contratada adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA:

6.1. O instrumento contratual **vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato, observados os prazos estabelecidos para a execução, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, nos termos da lei n.º 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia.

CLÁUSULA SÉTIMA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO:

7.1. Poderá ocorrer reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nos termos disposto neste Edital e anexo, e do Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia.

7.2. Em caso de reajuste anual, será aplicada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – **INPC**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – **IBGE**, apurada no **período de 12 (doze) meses** contados da data da assinatura do contrato, observando-se o disposto na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMURG – RILC/COMURG, especialmente no que se refere à preservação do equilíbrio econômico-financeiro contratual. Caso o referido índice deixe de ser divulgado, será adotado o indicador oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA - FONTES DE RECURSOS:

O fornecimento do objeto deste Contrato, correrá à conta dos recursos financeiros oriundos da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, contas nos: _____.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com o processo administrativo preceituado no Regulamento de Licitação e Contratos da COMURG, aplicar ao contratado as sanções de advertência ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** por prazo não superior a 2 (dois) anos, que podem ser cumuladas com multa.

9.1.1. As sanções administrativas devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos da **CONTRATADA**:

- a) Dar causa à inexecução parcial ou total do Contrato;
- b) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- e) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;



f) Comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal.

9.1.2. A sanção de suspensão, referida no inciso III do artigo 83 da Lei nº 13.303/2016, deve observar os seguintes parâmetros:

- a) Se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses;
- b) Caracterizada a má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano.

9.1.3. As penas bases definidas no item 9.1.2 desta Cláusula devem ser qualificadas nos seguintes casos:

- a) Em 1/2 (um meio), se a **CONTRATADA** for reincidente;
- b) Em 1/2 (um meio), se a falta da **CONTRATADA** tiver produzido prejuízos relevantes para a **COMURG**.

9.1.4. As penas bases definidas no item 9.1.2 desta Cláusula devem ser atenuadas nos seguintes casos:

- a) Em 1/4 (um quarto), se a **CONTRATADA** não for reincidente;
- b) Em 1/4 (um quarto), se a falta da **CONTRATADA** não tiver produzido prejuízos relevantes para a **CONTRATANTE**;
- c) Em 1/4 (um quarto), se a **CONTRATADA** tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
- d) Em 1/4 (um quarto), se a **CONTRATADA** comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 42 do Decreto n. 8.420/2015.

9.2. Na hipótese do item 9.1.2 desta Cláusula, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se a **CONTRATADA** contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 9.1.4, a pena de suspensão deve ser substituída pela de advertência, prevista no inciso I do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016.

9.3. A **CONTRATADA** estará sujeita à multa:

- a) De mora, por atrasos não justificados no prazo de execução de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor mensal do contrato por produto em atraso, por dia corrido de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- b) Compensatória, pelo descumprimento parcial do **CONTRATO**, referente ao não atendimento de cláusula contratual (inadimplemento parcial), no montante de até 10% (dez por cento) do valor do **CONTRATO**.
- c) Compensatória, pelo descumprimento total do Contrato, no montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

9.3.1. Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o Contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, do gestor do Contrato, fundamentada no item 7 do presente Contrato.

9.3.2. Se a multa for aplicada em decorrência de inadimplemento parcial, o percentual deve ser apurado em razão do valor da obrigação inadimplida.

9.3.3. Caso a multa não cubra os prejuízos causados pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil.

9.3.4. A multa pode ser descontada dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** em razão do Contrato em que houve a aplicação da multa, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e



seguintes do Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DA FORNECIMENTO, DO
RECEBIMENTO DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

- 10.1. O fornecimento deverá ser executado rigorosamente conforme estabelecido neste Contrato, no Edital de **Pregão Eletrônico Nº 006/2025- SRP**, no Termo de Referência – Anexo I do Edital e nas especificações constantes da proposta da CONTRATADA, sendo que a inobservância de qualquer condição poderá acarretar a não aceitação do mesmo, sem qualquer ônus para a COMURG.
- 10.2. O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência física e documental e terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- 10.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade com as especificações e terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis.
- 10.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço sito a Av. Nazareno Roriz, Nº1.122 Vila Aurora, Goiânia- GO, das 08:00h as 16:00h, de segunda a sexta-feira. A entrega do requer autorização previa formalizada pela Contratante.
- 10.5. O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços e emissão da Ordem de Fornecimento, salvo disposição diversa justificada e aceita pela COMURG;
- 10.6. Os itens serão recebidos provisoriamente, mediante conferência física e documental e terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.
- 10.7. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.8. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, ou pós a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, o que ocorrer primeiro.
- 10.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 10.10. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na entrega dos produtos ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 10.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança do serviço, nem ético profissional pela perfeita entrega dos produtos nos limites estabelecidos pela legislação regente e pelo contrato.



- 10.12.** A COMURG reserva-se ao direito de não receber os produtos que não estiverem de acordo com as especificações técnicas indicadas neste Termo de Referência, no Edital e demais documentos integrantes do processo de aquisição.
- 10.13.** A Contratada deverá reparar corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos.
- 10.13.1.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 10.14.** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 10.15.** Em atenção ao Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG, a fiscalização da execução do presente Contrato deve ser realizada por fiscal técnico, formalmente designado pela autoridade competente da CONTRATANTE, e consiste na verificação do cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, com a alocação dos recursos, pessoal qualificado, técnicas e materiais necessários.
- 10.16.** Os materiais fornecidos da CONTRATADA estarão, permanentemente, sujeitos à fiscalização geral da CONTRATANTE, que a exercerá por meio de representantes credenciados, cujo pleno exercício de suas funções a CONTRATADA facilitará.
- 10.17.** O gestor do Contrato pode suspender a sua execução em casos excepcionais e motivados tecnicamente pelo fiscal do Contrato, devendo comunicá-la ao preposto da CONTRATADA, indicando:
- a)** O prazo da suspensão, que pode ser prorrogado, se as razões que a motivaram não estão sujeitas ao controle ou à vontade do gestor do Contrato.
- 10.18.** Constatada qualquer irregularidade na execução contratual, o gestor do Contrato deve, se possível, sanear-la, evitando-se a suspensão da execução do Contrato ou outra medida como decretação de nulidade ou rescisão contratual.
- 10.19.** No caso de uma das partes se achar impossibilitada de cumprir algumas de suas obrigações, por motivo de caso fortuito ou força maior, deve informar expressa e formalmente esse fato à outra parte, no máximo até 10 (dez) dias consecutivos contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.
- 10.20.** O prazo para execução das obrigações das partes, nos termos desta Cláusula, deve ser acrescido de tantos dias quanto durarem as consequências impeditivas da execução das respectivas obrigações da parte afetada pelo evento.
- 10.21.** A CONTRATADA deve submeter à CONTRATANTE, por escrito, todas as medidas que lhe parecerem oportunas, com vistas a reduzir ou eliminar as dificuldades encontradas, bem como os custos envolvidos. A CONTRATANTE compromete-se a manifestar-se, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, quanto à sua aprovação, recusa ou às disposições por ela aceitas, com seus custos correlatos.
- 10.22.** A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos assegurados neste Contrato, ou na Lei em geral, ou no Regulamento, ou a não aplicação de quaisquer sanções, não invalida



o restante do Contrato, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

10.23. Qualquer comunicação pertinente ao Contrato, a ser realizada entre as partes contratantes, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente nos seguintes e-mails:

E-mail CONTRATANTE - contratosjuridica.comurg@gmail.com

E-mail CONTRATADA - _____

10.24. As partes estão obrigadas a comunicarem uma à outra, com 5 (cinco) dias de antecedência, qualquer alteração nos respectivos e-mails. No caso de falha ou problema técnico, as partes devem comunicar, uma a outra, em até 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES INCIDENTES SOBRE O OBJETO DO CONTRATO:

11.1. A alteração incidente sobre o objeto do Contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto do Contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do Contrato.

11.1.1. A alteração quantitativa sujeita-se aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n.º 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

- a) A aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação entre os mesmos;
- b) Deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do Contrato e o valor orçado pela COMURG, salvo se o fiscal técnico do Contrato apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do Contrato.

11.1.2. A alteração qualitativa não se sujeita aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n.º 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

- a) Os encargos decorrentes da continuidade do Contrato devem ser inferiores aos da rescisão contratual e aos da realização de um novo procedimento licitatório;
- b) As consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, devem importar prejuízo relevante ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou pelo serviço;
- c) As mudanças devem ser necessárias ao alcance do objetivo original do Contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- d) A capacidade técnica e econômico-financeira da CONTRATADA deve ser compatível com a qualidade e a dimensão do objeto contratual aditado;
- e) A motivação da mudança contratual deve ter decorrido de fatores supervenientes não previstos e que não configurem burla ao processo licitatório;
- f) A alteração não deve ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza ou propósito diverso.

11.1.3. As alterações incidentes sobre o objeto, observadas as disposições do Regulamento de Licitação e Contratos da COMURG, serão realizadas mediante termo aditivo e devem ser:

- a) Instruídas com memória de cálculo e justificativas de competência do fiscal técnico da COMURG, que deve avaliar os seus pressupostos e condições e, quando for o caso,



calcular os limites;

- b) As justificativas devem ser ratificadas pelo gestor do Contrato da CONTRATANTE; e
- c) Submetidas à Assessoria Jurídica e, quando for o caso, à Diretoria Administrativa e financeira da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORMALIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

12.1. As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas pôr termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o Contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser publicado no sítio eletrônico da **CONTRATANTE**.

12.1.1. A decisão sobre o pedido de aditivo contratual deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação. O prazo é suspenso quando realizar-se diligência para requerer comprovações ou informações complementares.

12.2. Não caracterizam alteração do Contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo:

- a) A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços e repactuação previstas no Contrato;
- b) As atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;
- c) A correção de erro material havido no instrumento de Contrato;
- d) As alterações na razão ou na denominação social da **CONTRATADA**; e
- e) As alterações na legislação tributária que produza efeitos nos valores contratados, nas hipóteses do item 7.1.4 do presente Contrato.

12.3. Os aditivos contratuais ou apostilamentos devem ser firmados dentro da vigência do respectivo contrato. Se o encerramento da vigência do contrato ocorrer em dia não útil ou sem expediente, os aditivos ou apostilamentos podem ser firmados no dia útil subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:

13.1. Configuram-se hipóteses de rescisão contratual:

- a) Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
- b) Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
- c) Motivação social e ambiental do empreendimento;
- d) Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
- e) Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;
- f) Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
- g) Possibilidade de saneamento dos descumprimentos contratuais;
- h) Custo total e estágio de execução física e financeira do Contrato;
- i) Empregos diretos e indiretos perdidos em razão da paralisação do Contrato;



- j) Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo Contrato;
- k) Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

13.2. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

- 13.2.1.** A **CONTRATANTE** pode conceder o prazo de 10 (dez) dias úteis para que a **CONTRATADA** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da **CONTRATADA** de corrigir a situação.
- 13.2.2.** O Contrato pode ser rescindido pela **CONTRATANTE** nos casos em que a **CONTRATADA** for agente econômico envolvido em casos de corrupção ou sobre os quais haja forte suspeita de envolvimento, condicionada à prévia manifestação fundamentada da Assessoria Jurídica.
- 13.2.3.** A rescisão contratual, quando promovida pela **CONTRATANTE**, deve seguir o processo administrativo preceituado no Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ATOS LESIVOS À COMURG:

14.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, a **CONTRATADA** está sujeita às sanções estabelecidas na Cláusula Décima Sexta deste Contrato, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à COMURG, assim definidos:

- a) Fraudar o presente Contrato;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações deste Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou neste instrumento contratual; ou
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato; e
- e) Realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei n. 12.846/2013, Decreto n. 8.420/2015, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas no presente Contrato.

14.2. As sanções indicadas no item 14.1 aplicam-se quando a **CONTRATADA** se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:

15.1 A prática, pela **CONTRATADA**, de qualquer ato lesivo previsto na Cláusula Décima Quarta deste Contrato, ou no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, a sujeita, com fundamento no artigo 6º da Lei nº 12.846/2013, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- a) Multa, equivalente a 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimativa;
- b) Publicação extraordinária da decisão condenatória;



c) Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea “a”, do item 17.1, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais);

15.1.1. A COMURG deve levar em consideração na aplicação das sanções aqui previstas o estabelecido no artigo 7º e seus incisos da Lei n. 12.846/2013.

15.1.2. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n. 13.303/2016, e tenha ocorrido a apuração conjunta, a CONTRATADA também está sujeita às sanções administrativas do item 17.1 deste Contrato.

15.1.3. As sanções descritas no item 17.1 devem ser aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

15.1.4 A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do processo deve ser publicada no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da COMURG.

15.1.5 A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

15.1.6 Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

15.1.7 As disposições desta Cláusula aplicam-se quando a CONTRATADA se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 12.846/2013.

15.1.8 Não obstante o disposto nesta Cláusula, a CONTRATADA está sujeita a quaisquer outras responsabilizações de natureza cível, administrativa e, ou criminal, previstas neste Contrato e, ou na legislação aplicável, no caso de quaisquer violações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PEÇAS CONSTITUTIVAS DO CONTRATO:

16.1. O presente CONTRATO será regido por suas cláusulas, que devem ser fundamentadas nas disposições da Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos, publicado no Diário Oficial do Município nº 8.632 de 29 de setembro de 2015, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 10.024/2019, e na legislação civil.

16.2. A contradição involuntária entre, por um lado, o instrumento de contrato ou documento equivalente, e, de outro, as condições licitadas, configuradas pelo edital e seus documentos anexos, ou ao termo de dispensa ou contratação direta, e as propostas apresentadas pela contratada, resolvem-se em prol das condições licitadas, preservado o princípio da boa-fé objetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO CONTRATUAL:

17.1 Em atendimento aos art. 40, inciso VII, da Lei Federal nº 13.303/2016, juntamente as normas previstas no Regulamento Interno de Licitação e Contratos desta Companhia e com o art. 3º, XXI, da Instrução Normativa nº 010 de 2015, ambas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Companhia de Urbanização de Goiânia, especialmente designado para a função de gestor e para a função de fiscal do contrato.



17.2 A função de gestor do contrato caberá ao empregado especialmente designado, através da Portaria, que atuará como gestor do contrato.

17.3 A função de fiscal do contrato caberá ao empregado especialmente designado, através da Portaria, que atuará como fiscal do contrato juntamente com o gestor designado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no site da Companhia de Urbanização de Goiânia no prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA APRECIÇÃO DA CIC E CADASTRO NO TCM:

O presente Instrumento será objeto de apreciação pela **Controladoria Interna da Companhia de Urbanização de Goiânia** e cadastrado no site do **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS – TCM**, em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo upload do arquivo correspondente, de acordo a Instrução Normativa n.º 12/18 do TCM, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS TRIBUTOS:

A **CONTRATADA** será responsável exclusiva por todos e quaisquer tributos e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos, objeto da licitação, e qualquer outro necessário à adequada execução do objeto da licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

As partes contratantes elegem o foro da cidade de Goiânia, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 01 (uma) vias de igual teor, para um só efeito.

Goiânia, XX de XXXXXXXX de 20__.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.
CNPJ nº 00.418.160/0001-55.

Pela CONTRATANTE: **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA –
COMURG.**

CLEBER APARECIDO SANTOS

Diretor-Presidente da COMURG

ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA

Diretor Administrativo e Financeiro

Pela CONTRATADA: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante.



ANEXO VII.

MINUTA DE FIANÇA BANCÁRIA.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2026.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

PROCESSO nº 25.30.000020517-1/2026.

**GARANTIA DE FORNECIMENTO DO CONTRATO
(FIANÇA BANCÁRIA - MODELO)**

**À DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA COMPANHIA DE
URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA**

CARTA DE FIANÇA R\$

Pela presente Carta de Fiança, o Banco com sede..... da cidade
....., do Estado, por seus representantes infra-assinados,
se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos nos
Artigos 827 e 835, do Código Civil Brasileiro, da Firma sediada à
..... da cidade do Estado
..... até o limite de R\$ (.....) para efeito DE
GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO objeto do Edital **Pregão Eletrônico**
Nº 006/2026 - SRP.

Este Banco se obriga, obedecido ao limite acima especificado, a atender dentro de 24
horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela
CONTRATANTE, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de
recurso administrativo ou judicial com respeito a CONTRATANTE.

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese
de ser a CONTRATANTE compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de
qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada
depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por
nova carta de fiança, que seja aceita pelo beneficiário.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º
ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além
disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de
origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza
por força de disposto no Artigo dos Estatutos do Banco, publicado no Diário



Oficial, em do ano, tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembleia realizada em

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de (número por extenso) dias, a contar desde a, mas poderá ser prorrogada automaticamente até o término das obrigações da afiançada com a Companhia de Urbanização de Goiânia.

A presente fiança será cumprida na cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, em cujo fora será também executada.

(Data e assinatura, com firmas reconhecidas)